

santa maria da feira · Câmara Municipal

EDITAL N.º 37/2026/DAOA

Mário Jorge de Castro Reis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 24 de agosto de 2026, aprovada na reunião ordinária de 07 de setembro de 2026. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 08 de setembro de 2026. -----

O Vice-Presidente

(Mário Jorge de Castro Reis)



Ata n.º 23 – No dia 24 de agosto de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Mário Jorge de Castro Reis, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes Azevedo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino. -----
Faltaram o Sr. Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria e os Vereadores Paulo Jorge Leitão Marcelo e Vítor Carlos Latourrette Marques, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 22-----

Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2026 -----

**2 – Empreitada de “Pavimentação Rua Prof. Domingos Henrique Ferreira, Rua do Barreiro e Travessa da Estrada Nova – Sanguedo”
Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução**-----

**3 – Empreitada de “Infraestruturas de eletricidade ramal de uso partilhado para alimentação Escola Básica EB1 de Fornos”-----
Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução**-----

**4 – Empreitada de “Pavimentação em betão betuminoso, de arruamentos – 8.ª Fase, nas Freguesias de Santa Maria de Lamas e Rio Meão” -----
Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução**-----

5 – Empreitada de “Requalificação Urbana da área central de Fiães –

[Handwritten signature]



Fase 4" -----

Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução-----

- 6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio-----**
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 7 – Solicitação de anulação de dívida RSU – Prescrição-----**
- 8 – Constituição do Direito de Superfície - Adenda à deliberação tomada em reunião ordinária de 29/06/2026 - Ponto 9 -----**
- 9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio. “Serviços de Coordenação e Elaboração dos Projetos para a Requalificação e Ampliação da E.B. e Secundária de Arrifana” (SMF/0002788/CPI/S/26)-----**
- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio. “Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Equipamentos de AVAC nos estabelecimentos escolares” (SMF/0002756/CPI/S/26)-----**
- 11 – Emissão de parecer prévio, decisão de contratar, autorização de despesa, aprovação de peças, nomeação do júri e aprovação de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes. “Serviços de segurança e vigilância para Município**



- de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.”
(SMF/0002762/CPI/S/26)-----**
- 12 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local – Natal 2026 | Programação - Subprogramas. 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares | Pronúncias e Listagem Definitiva-----**
- 13 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas – Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais | Listagem Definitiva -----**
- 14 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas – Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais | Listagem Definitiva-----**
- 15 – Convocatória de Apoio à Criação | Projetos selecionados 2027**
- 16 – Proposta de designação dos membros do júri para apreciação das candidaturas - Bolsas de Estudo do Ensino Secundário e Superior 2026/2027 -----**
- 17 – Critérios de Atribuição e de Acesso aos Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2026/2027 -----**
- 18 – Bolsas de Estudo 2025/2026 | Ensino Superior | Atualização Candidatos Condicionados -----**
- 19 – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras que regula o funcionamento das AEC no ano letivo 2026/2027 -----**
- 20 – Plano Estratégico Municipal da Juventude de Santa Maria da**

Handwritten initials and a mark.



Feira 2030+-----

21 – Adenda ao Protocolo Programa Municipal - Prato Sustentável--

**22 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de
subvenção Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-
000307479**-----

**23 – Constituição de duas Servidões Administrativas de Aqueduto
Público Subterrâneo, para implantação de Coletores, lugar de
Ferral, freguesia de São Miguel de Souto | Processo n.º
847/2021/URB**-----

24 – Processos de Urbanização e Edificação-----

25 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Francisco Pinto -----

Assunto: Pedido de esclarecimentos sobre obras sem licença por parte de
um vizinho-----

O munícipe começou a sua intervenção agradecendo a resposta
entretanto recebida, mas manifestou a sua discordância relativamente a
alguns dos esclarecimentos prestados. -----

Referiu que, após a última deslocação do fiscal ao local, terão continuado
a ser realizadas intervenções, designadamente na via pública, com
passagem de cabos e fios, situação que, segundo afirmou, terá sido
igualmente presenciada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Fornos.



Informou ainda que, contrariamente ao que consta da comunicação recebida, a habitação em causa se encontra arrendada, há cerca de dois meses, questionando, por isso, a situação relativamente ao licenciamento e às condições de utilização da habitação. -----

Reportou, igualmente, à construção de um muro com mais de dois metros de altura, bem como à construção de uma piscina, alegadamente alvo de embargo, e, por último a obstrução de um caminho de servidão. -----

Considerou que estas intervenções poderão ultrapassar o âmbito estritamente privado, por produzirem efeitos sobre a via pública, os acessos e propriedades confinantes, bem como sobre as infraestruturas de telecomunicações. -----

Referiu existir ainda uma outra queixa apresentada por um munícipe relativamente à mesma situação, manifestando preocupação com a realização continuada de obras, incluindo aos fins de semana, com utilização de andaimes e equipamentos suscetíveis de provocar ruído. --

Mais informou que já foram apresentadas diversas queixas junto da GNR relativamente aos trabalhos realizados e ao ruído produzido, considerando que, apesar das intervenções das autoridades e da fiscalização municipal, as obras continuam a ser executadas. -----

Manifestou particular preocupação relativamente ao estreitamento da via pública, à colocação de materiais junto à mesma e à obstrução de acessos, considerando que estas intervenções prejudicam não só o próprio, mas também os restantes moradores e utilizadores daquela via.

Questionou ainda a concessão de um prazo adicional de 120 dias para apresentação do pedido de licenciamento, considerando que uma parte significativa das obras já se encontra executada e que a habitação já se encontra ocupada. Deu nota que a situação se prolonga há cerca de



quatro anos e que a realização continuada de obras tem causado elevados níveis de perturbação, com particular incidência no ruído produzido durante o período diurno e, designadamente, aos sábados.-----

Manifestou igualmente preocupação com os impactos da situação na sua atividade profissional e na sua vida familiar, referindo que necessita de trabalhar no computador e que as obras e os problemas relacionados com as infraestruturas de telecomunicações têm condicionado o exercício da sua atividade. Reportou também dificuldades sentidas pelo seu pai, de idade avançada, no acesso à garagem, alegando que as obras realizadas terão provocado um avanço das estruturas existentes sobre a zona de passagem. -----

Manifestou preocupação adicional relativamente às condições de acesso e segurança dos prédios confinantes, designadamente em relação a uma habitação cuja janela ficará próxima da piscina, referindo existir uma criança com necessidades específicas nesse agregado familiar. -----

Manifestou ainda preocupação relativamente às condições em que se encontra o atual ocupante da habitação, alegando que se trata de uma pessoa com problemas de saúde e que poderão estar a ser realizadas obras junto à respetiva habitação.-----

Referiu ainda que a situação relacionada com matérias de natureza privada já foi comunicada ao Ministério Público, considerando, contudo, que existem aspetos que ultrapassam esse domínio e que justificam a intervenção das entidades municipais competentes, nomeadamente quando estejam em causa obras sem o devido licenciamento, ocupação ou alteração da via pública, acessos, segurança e demais situações suscetíveis de enquadramento na legislação aplicável.-----

Concluiu manifestando a sua confiança na Câmara Municipal,



recordando a colaboração que, ao longo dos anos, prestou em diversas iniciativas municipais, designadamente nas áreas da Educação, da Feira Medieval, das Marchas Populares e de feiras de artesanato, salientando, contudo, que se encontra atualmente no limite da sua capacidade para suportar a situação descrita e que devem ser tomadas as diligências legais para a sua resolução. -----

O Sr. Presidente em exercício agradeceu a intervenção do munícipe e esclareceu que existem matérias cujo tratamento se encontra condicionado pelos procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.---

Informou que, atendendo ao conhecimento que a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, possui do processo, lhe daria a palavra para prestar os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Vereadora Ana Ozório começou por esclarecer que o munícipe, através das notificações que recebe no âmbito do processo de queixa, não tem necessariamente conhecimento de todos os procedimentos que decorrem em paralelo, designadamente da intervenção da Câmara Municipal e da articulação existente com o Ministério Público. -----

Informou que a primeira queixa apresentada pelo munícipe, correspondente ao processo n.º 115/2026, deu entrada em 25 de maio de 2026, tendo sido instaurado o respetivo processo de queixa, no qual consta como participada a proprietária do imóvel.-----

Esclareceu, contudo, que já existia anteriormente um processo instaurado pela Câmara Municipal relativamente às obras em causa, tendo sido determinado um primeiro embargo em 25 de março de 2026, pelo qual se determinou a imediata suspensão das obras, sem prejuízo de serem suscetíveis de posterior legalização, desde que cumpram os



requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Acrescentou ainda o facto de ter havido incumprimento da ordem de embargo, o que deu origem a participação da Câmara Municipal ao Ministério Público.-----

Esclareceu que a Câmara Municipal exerce funções de natureza administrativa, não dispondo de competências policiais ou judiciais, podendo, no âmbito das suas atribuições, proceder à fiscalização, notificação e eventual autuação, sendo que, perante situações que ultrapassem as suas competências ou perante o incumprimento das determinações administrativas, o processo poderá ser remetido às autoridades competentes.-----

Informou que, no caso em apreço, houve intervenção do Ministério Público por duas vias, uma através da participação efetuada pela Câmara Municipal e outra através da participação apresentada pelo próprio munícipe, esta última relativamente a matérias que, segundo esclareceu, não integram diretamente as competências municipais.-----

Relativamente ao processo de licenciamento entretanto apresentado pela proprietária, informou que o mesmo se encontra em análise e qual tal não significa que todas as obras executadas venham a ser legalizadas. -

Informou ainda que o processo de licenciamento não se encontra concluído, tendo os serviços identificado a necessidade de apresentação de elementos adicionais e detetado obras que não constavam dos desenhos apresentados pela requerente. -----

Relativamente ao prazo de 120 dias referido pelo munícipe, esclareceu que o mesmo decorre da legislação aplicável, tendo em consideração a necessidade de a requerente contratar um projetista e reunir os elementos técnicos necessários à instrução do processo de licenciamento, os quais não podem ser produzidos de forma imediata. -----



O munícipe interveio novamente, reiterando a sua preocupação relativamente ao estreitamento do caminho e à circulação de veículos na via pública, considerando que esta situação deveria ser objeto de intervenção. -----

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que as matérias relacionadas com a utilização e eventuais direitos sobre o caminho serão igualmente objeto de análise no âmbito da intervenção do Ministério Público, tendo a Câmara Municipal disponibilidade para remeter ao mesmo todos os elementos de que dispõe. -----

Reconheceu, contudo, que a questão mais penalizadora para o munícipe será o tempo necessário à tramitação dos diferentes procedimentos administrativos e judiciais, salientando que os mesmos obedecem a prazos e formalidades legalmente estabelecidos. -----

Relativamente às questões relacionadas com o ruído, esclareceu que estas constituem uma matéria distinta da queixa apresentada relativamente às obras alegadamente ilegais. Explicou que a avaliação de situações de ruído obedece a regras e procedimentos específicos, nomeadamente quanto aos horários, níveis de ruído e respetiva comprovação. -----

Informou que, neste âmbito, a Câmara Municipal não dispõe diretamente de todos os meios necessários à realização das avaliações acústicas, podendo ser necessária a contratação de uma entidade externa para proceder à respetiva medição e elaboração do correspondente estudo. --

O munícipe manifestou as suas reservas relativamente à eficácia desse procedimento, relatando que, em anteriores situações, solicitou a intervenção da GNR enquanto decorriam trabalhos no local, mas que, aquando da chegada das autoridades, os trabalhos já haviam cessado. -

2



Referiu dispor de registos efetuados durante a realização das obras e reiterou a sua convicção de que os trabalhos cessam antes da chegada das autoridades, dificultando a verificação das situações denunciadas. - Reportou ainda outras situações que considera suscetíveis de apreciação pelas autoridades competentes, incluindo matérias relacionadas com a utilização do imóvel, com o atual ocupante e com a realização de obras junto da respetiva habitação.-----

Reiterou ainda que as obras e o ruído produzido têm causado significativos constrangimentos à sua vida pessoal e profissional, solicitando que sejam adotadas todas as diligências legalmente possíveis para assegurar o cumprimento das determinações municipais e da legislação aplicável. -----

O Sr. Presidente em exercício considerou que foram prestados os esclarecimentos necessários relativamente aos procedimentos em curso, salientando que os mesmos obedecem aos trâmites legalmente previstos, apelando à compreensão do munícipe e à sua colaboração enquanto os processos não forem concluídos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Voto de pesar pelo Falecimento da Professora Alice Manuela Ferreira Amaro-----

O Sr. Presidente em exercício propôs um voto de pesar pelo falecimento da professora Alice Manuela Ferreira Amaro, o qual leu e que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento da Professora Alice Manuela Ferreira Amaro, docente do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, e endereça à sua família, amigos, colegas e a toda



a comunidade educativa as mais sentidas condolências.-----

Ao longo do seu percurso profissional, a Professora Alice Amaro distinguiu-se pela dedicação à educação, pelo elevado sentido de responsabilidade e pelo compromisso com a comunidade escolar, assumindo funções de particular relevância no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe.-----

No primeiro mandato da Direção liderada pela Professora Filomena Vieira, exerceu o cargo de Subdiretora, tendo tomado posse em 10 de julho de 2009 e desempenhado essas funções durante os anos letivos de 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012 e 2012/2013.-----

O seu percurso profissional ficou também marcado pelo reconhecimento das suas competências na área da Língua Portuguesa. Nos anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, exerceu funções como perita/classificadora externa de Língua Portuguesa, sendo responsável pela elaboração das provas de Língua Portuguesa do Baccalauréat Europeu, uma missão de elevado rigor e exigência.-----

A Professora Alice Manuela Ferreira Amaro deixa um importante legado de dedicação ao ensino e à comunidade educativa, que permanecerá na memória daqueles que com ela trabalharam e dos muitos alunos que fizeram parte do seu percurso.-----

Neste momento de dor e perda, o Município presta homenagem à sua memória e reconhece o seu contributo para a educação e para a comunidade, apresentando à família e a todos os que lhe eram próximos, as mais sinceras e sentidas condolências.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Alice Manuela Ferreira Amaro, endereçando as mais sinceras e sentidas condolências à família e a todos os que lhe eram

AD
G



próximos. -----

Esplanadas na Avenida Francisco Sá Carneiro- Santa Maria da Feira

O Vereador Márcio Correia alertou para a permanência de esplanadas instaladas sobre passeios e passadeiras na Avenida Francisco Sá Carneiro, desta cidade, solicitando a intervenção do Município no sentido de regularizar a situação. -----

Equipamentos de estacionamento da P. Parques -----

O Vereador Márcio Correia alertou para a existência de equipamentos de estacionamento da P. Parques que continuam a apresentar deficiências de funcionamento, apesar de já terem sido substituídas algumas máquinas. Referiu, em particular, equipamentos localizados na zona envolvente do Hospital de São Sebastião e do Tribunal, cujas avarias têm causado constrangimentos aos utilizadores. -----

Estado das passadeiras junto ao Hospital de São Sebastião e aos estabelecimentos de ensino -----

O Vereador Márcio Correia solicitou que o Município proceda ao levantamento das passadeiras existentes na zona envolvente do Hospital e dos estabelecimentos de ensino do concelho, alertando para o facto de algumas se encontrarem degradadas e com pouca sinalização horizontal. Salientou a importância de esta intervenção ser realizada com especial atenção nestas duas áreas, atendendo à circulação de crianças, jovens e pessoas que poderão apresentar maior vulnerabilidade. -----

Corridas de automóveis na zona do Pingo Doce e do Lusopark -----

O Vereador Márcio Correia retomou a questão, relativa à realização de corridas de automóveis na zona envolvente do Pingo Doce, designadamente nas áreas da Avenida Sá Carneiro e da Rua Ferreira de Castro, sobretudo às sextas-feiras, sábados e domingos. -----



Solicitou que o Município diligencie junto da PSP no sentido de confirmar a ocorrência destas situações e de serem adotadas medidas que permitam prevenir e combater este tipo de comportamentos.-----

Apoio aos alunos do 2.º ciclo – programa GPS-----

A Vereadora Maria Manuela Alves retomou a questão do apoio aos alunos do 2.º ciclo, referindo ter voltado a ser contactada por pais preocupados com a falta de resposta para os alunos que irão frequentar o 5.º ano de escolaridade. -----

Salientou que algumas famílias não dispõem de capacidade financeira para suportar despesas com ATL ou outras respostas privadas, manifestando preocupação quanto à forma como poderão assegurar o acompanhamento dos seus filhos após o término das atividades letivas.

Referiu ter consultado a informação constante do sítio eletrónico do Grande Sábio, onde o programa GPS continuava a ser divulgado para o ano letivo 2026/2027, bem como o Plano Educativo Municipal do ano letivo anterior, incluindo as referências à articulação com o Município. -

Questionou, por isso, se a Câmara Municipal poderia desenvolver ou apoiar a criação de um programa destinado aos alunos do 5.º e 6.º ano, permitindo assegurar o seu acompanhamento após o término das aulas, através de atividades educativas, culturais ou de ocupação dos tempos livres. -----

Considerou que os alunos desta faixa etária, com cerca de 10 e 11 anos, ainda necessitam de acompanhamento por parte de adultos, não sendo desejável que permaneçam sozinhos durante várias horas após o término das atividades letivas. -----

Referiu ainda ter identificado um programa desenvolvido por outro município, destinado a alunos do 2.º e 3.º ciclos, considerando que



poderá existir enquadramento legal para que se adote idêntica resposta. O Vereador Luís André Santos associou-se à questão colocada, dando conta de uma preocupação transmitida por pais de alunos da Escola Básica de Canedo, segundo os quais o apoio atualmente prestado pelo Grande Sábio deixaria de funcionar. -----

Referiu que, atendendo ao horário de término das aulas, cerca das 13h30, algumas famílias poderiam ficar sem resposta para o acompanhamento dos filhos, sobretudo aquelas que não dispõem de retaguarda familiar. -----

Questionou ainda a situação relativa à entidade Alfabetismus, designadamente quanto à eventual prestação de serviços de apoio ao estudo bem como a sua relação com a cessação do apoio ao Grande Sábio. -----

Rotundas da Estrada Nacional 224, em Arrifana, Escapães e Sanfins

O Vereador Luís André Santos questionou qual a entidade responsável pela manutenção das rotundas existentes na Estrada Nacional 224, designadamente, nas freguesias de Arrifana, Escapães e Sanfins. -----

Considerou que, sendo a responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, o Município deveria reforçar a pressão junto daquela entidade para assegurar a adequada manutenção destes espaços pois evidenciam sinais de falta de manutenção. -----

Painel informativo junto à Avenida Belchior Cardoso da Costa / Parque Belchior e Largo de Camões -----

O Vereador Luís André Santos questionou a finalidade do painel existente no início da Avenida Belchior Cardoso da Costa, junto à Biblioteca, onde são identificados o Parque Belchior e o Largo de Camões. -----

Solicitou esclarecimentos sobre se o painel está relacionado com a



entrada em funcionamento de parques de estacionamento nesses locais, disponibilidade de lugares, eventual pagamento e demais funcionalidades previstas. -----

Obras em edifício em Santa Maria de Lamas -----

O Vereador Luís André Santos questionou a situação de uma obra localizada em Santa Maria de Lamas, junto à rotunda, no edifício situado entre a Rua de São José e a Rua do Brejo. -----

Referiu que, segundo informação que lhe foi transmitida, a obra se encontra aparentemente parada, tendo sido abertas valas de grandes dimensões no local, o que poderá representar um risco para a segurança das pessoas que residem nas proximidades. -----

Terminou solicitando esclarecimentos sobre o estado do processo e sobre as medidas adotadas para garantir a segurança do local. -----

Intervenção na Estrada Nacional 109-4, em Fornos -----

O Vereador Luís André Santos retomou a questão relativa à Estrada Nacional 109-4, em Fornos, manifestando preocupação pelo facto de, com o início do período de chuvas, a situação se agravar. -----

Considerou que os trabalhos anteriormente realizados foram insuficientes e solicitou ao Município que reforce a articulação e a pressão junto da Infraestruturas de Portugal, tendo em vista a adoção de medidas antes do agravamento das condições meteorológicas. -----

Limpeza e manutenção das ruas do concelho -----

O Vereador Luís André Santos manifestou preocupação relativamente ao estado de limpeza e conservação das ruas do concelho, referindo a existência generalizada de ervas e vegetação nos passeios e espaços públicos. -----

Reconheceu que a competência direta pela limpeza de muitas destas



áreas pertence às juntas de freguesia, mas considerou que a Câmara Municipal deve acompanhar a situação e avaliar se os meios financeiros atualmente disponibilizados são suficientes. -----

Recordou que o Município reforçou as verbas atribuídas às freguesias e sugeriu que, encontrando-se próximo do final do primeiro ano de mandato, seja realizada uma avaliação da suficiência desses recursos e, se necessário, ponderado novo reforço. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente em exercício iniciou a sua intervenção com a questão colocada pelo Vereador Márcio Correia sobre as **esplanadas na Avenida Francisco Sá Carneiro**, reconhecendo tratar-se de uma situação recorrente e considerando necessário reforçar a fiscalização municipal relativamente à ocupação indevida dos passeios e passadeiras pelas esplanadas. -----

Relativamente à questão dos **equipamentos de estacionamento da P. Parques**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício considerou pertinente reforçar a comunicação com a P. Parques, no sentido de serem substituídos ou reparados os equipamentos que ainda apresentam problemas de funcionamento, recomendando o assunto à vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo. -----

No que respeita à questão do **estado das passadeiras junto ao Hospital de São Sebastião e aos estabelecimentos de ensino**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício informou que se encontra prevista uma intervenção para a pintura das passadeiras, tendo em vista a melhoria da respetiva visibilidade, reconhecendo que algumas se encontram atualmente desgastadas. -----

No que concerne às **corridas de automóveis na zona do Pingo Doce e**



Handwritten initials and a signature.

do Lusopark, tema abordado pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício confirmou ter presenciado pessoalmente uma situação semelhante na zona envolvente do Pingo Doce, tendo constatado a circulação de veículos em velocidade elevada e comportamentos suscetíveis de colocar em risco outros utilizadores da via. -----

Informou ainda que situações semelhantes ocorrem na zona industrial do Lusopark, onde têm sido realizadas ações de fiscalização, designadamente pela GNR, em horários noturnos e de forma não programada, com o objetivo de surpreender os intervenientes.-----

Referiu que, numa dessas ações, foram identificados 21 participantes numa corrida automóvel. -----

Concluiu manifestando concordância quanto à necessidade de reforçar a articulação com a PSP e a GNR, nomeadamente através de ações de fiscalização de caráter preventivo e não previsível. -----

Relativamente à questão do **Apoio aos alunos do 2.º ciclo – programa GPS**, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, a qual informou que, na sequência da intervenção da Vereadora Maria Manuela Alves em reunião anterior, o Município contactou o Grande Sábio, tendo recebido, uma resposta escrita que seria posteriormente remetida aos Vereadores. -----

Esclareceu que, segundo a informação prestada pelo Grande Sábio, a referência existente no respetivo sítio eletrónico à existência de uma parceria com a Câmara Municipal constitui um erro material, uma vez que o programa GPS não é desenvolvido em parceria com o Município, mas sim com algumas associações de pais locais. Informou ainda que a entidade assumiu o compromisso de proceder à correção dessa

2.



informação. -----

Esclareceu ainda que não existe qualquer protocolo aprovado pela Câmara Municipal relativo ao programa GPS. Acrescentou que, na sequência da questão anteriormente colocada, foi solicitado um parecer jurídico aos serviços municipais, tendo sido transmitido que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece as competências municipais relativamente à implementação da “Escola a Tempo Inteiro” para a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico. -----

Referiu que, nestes níveis de ensino, o Município dispõe de protocolos e assegura diferentes respostas, incluindo a contratação de professores no âmbito das AAAP e o acompanhamento por assistentes operacionais. ---

Quanto ao 2.º ciclo, esclareceu que, de acordo com o enquadramento jurídico analisado pelos serviços municipais, não se encontra prevista, na referida portaria, uma competência municipal equivalente para os alunos a partir do 5.º ano de escolaridade. -----

Explicou que os protocolos anteriormente existentes entre o Grande Sábio e algumas associações de pais dependiam da autorização dos respetivos agrupamentos de escolas, no âmbito das competências dos diretores dos agrupamentos. -----

Relativamente à situação de Canedo, informou que o diretor do agrupamento recebeu uma notificação do IGeFE, na sequência de uma ação inspetiva, relacionada com a realização de atividades económicas em recintos escolares. Na sequência dessa notificação, o diretor decidiu não prolongar o protocolo que vinha sendo desenvolvido pela Associação de Pais. -----

Esclareceu, contudo, que tal não significa que os alunos deixem de poder permanecer na escola após o término das aulas, uma vez que os



estabelecimentos de ensino permanecem abertos durante o período definido, dispondo de bibliotecas, salas e assistentes operacionais. -----

Salientou que aquilo que deixa de ser assegurado é o acompanhamento específico dos trabalhos de casa que anteriormente era prestado pela entidade externa. Recordou ainda que é da competência dos diretores dos agrupamentos decidir sobre a realização de atividades e a utilização dos espaços escolares fora do período letivo, sendo necessário, quando estejam envolvidas entidades privadas, assegurar o cumprimento das regras de contratação pública aplicáveis. -----

Acrescentou que a realização deste tipo de atividades poderá ser prevista no plano de atividades dos agrupamentos, desde que aprovada pelos respetivos órgãos competentes, designadamente pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Geral.-----

Esclareceu ainda que o IGeFE foi, entretanto, extinto, tendo as respetivas competências de gestão e acompanhamento do sistema educativo sido integradas na Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE).-----

A Vereadora Maria Manuela Alves esclareceu que a sua questão não se limita à continuidade do apoio ao estudo, mas pretende saber se o Município poderá criar uma resposta própria, no âmbito do Plano Educativo Municipal, que permita colmatar as dificuldades sentidas pelos agrupamentos no acompanhamento dos alunos do 2.º ciclo. Considerou que esta resposta poderia assumir uma natureza distinta do tradicional apoio ao estudo e funcionar como uma medida complementar, permitindo responder às necessidades das famílias. -----

Referiu ainda que, se a situação se verifica no Agrupamento de Canedo, poderá eventualmente existir a mesma dificuldade noutros agrupamentos do concelho.-----



A Vereadora Beatriz Silva esclareceu que apenas quatro dos nove agrupamentos do concelho dispunham de protocolos relacionados com o programa GPS, sendo que, em alguns casos, o número de alunos abrangido era reduzido. -----

Reiterou que esses protocolos não foram celebrados nem validados pelo Município, dependendo da decisão dos respetivos agrupamentos de escolas e das associações de pais. -----

Acrescentou que, caso os agrupamentos pretendam manter ou implementar respostas desta natureza e cumpram os procedimentos legalmente exigidos, o Município não se oporá. -----

Quanto à possibilidade de o Município criar diretamente uma resposta para os alunos do 2.º ciclo, informou que será necessário solicitar uma análise jurídica, uma vez que o enquadramento legal atual apenas prevê esta competência para a educação pré-escolar e o 1.º ciclo. -----

Manifestou, contudo, disponibilidade para analisar legislação adicional que venha a ser apresentada pela Vereadora Manuela, designadamente o programa que foi implementado pelo Município de Arruda dos Vinhos. -

O Vereador Luís André Santos solicitou ainda esclarecimentos sobre a entidade Alfabetismus e sobre o professor Marco Alves, questionando qual a natureza da atividade desenvolvida por aquela entidade no contexto do apoio aos alunos de Canedo. -----

A Vereadora Beatriz Silva informou não dispor, naquele momento, de informação suficiente sobre a entidade. Esclareceu que não tinha conhecimento de que a referida entidade estivesse a desenvolver atividades no interior do recinto escolar, admitindo que a sua atividade pudesse estar a ser realizada em instalações sitas nas proximidades da escola. -----



Handwritten initials and a signature.

O Vereador Márcio Correia considerando a preocupação manifestada relativamente aos alunos de Canedo, sugeriu que o Município, em articulação com o respetivo agrupamento, reforçasse a informação dirigida aos pais, esclarecendo que os alunos podem permanecer no recinto escolar após o término das aulas, durante o período em que a escola se encontra aberta e com acompanhamento de assistentes operacionais. -----

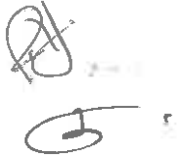
Considerou que uma comunicação clara poderia contribuir para tranquilizar as famílias e evitar situações de desconhecimento relativamente às respostas atualmente disponíveis. -----

A Vereadora Beatriz Silva informou que esta informação já havia sido transmitida, tanto pelo Município como pelo agrupamento de escolas. --

Não obstante, considerou pertinente reforçar a comunicação junto das famílias, particularmente no início do novo ano letivo, confirmando que os alunos poderão permanecer no recinto escolar durante o respetivo horário de funcionamento, assegurando-se a presença de assistentes operacionais até ao horário de encerramento. -----

Relativamente à questão das **rotundas da Estrada Nacional 224, em Arrifana, Escapães e Sanfins**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício reiterou que a responsabilidade pela manutenção destas infraestruturas é da Infraestruturas de Portugal. Contudo, referiu que, perante a ausência de intervenção por parte daquela entidade, é frequentemente o Município que procede à manutenção, evitando que os espaços permaneçam degradados. -----

No que concerne à questão do **Painel informativo junto à Avenida Belchior Cardoso da Costa / Parque Belchior e Largo de Camões**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício



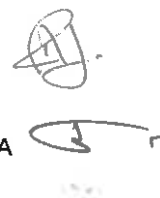
informou que, tanto quanto é do seu conhecimento, o painel está relacionado com o projeto Bairro Digital e com a informação relativa aos parques Camões e Belchior, designadamente, quanto às entradas e saídas, lugares de estacionamento e contagem de utilizadores. -----

Admitiu, contudo, a necessidade de obter informação mais detalhada sobre a matéria, comprometendo-se a solicitar os respetivos esclarecimentos. -----

No que respeita à questão das **obras em edifício em Santa Maria de Lamas**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício confirmou que a obra se encontra parada há algum tempo e solicitou à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, que prestasse os esclarecimentos relativamente ao respetivo processo. -----

A Vereadora Ana Ozório informou que a obra dispõe de licença de construção, no entanto, surgiram questões relacionadas com a segurança por via de uma queixa apresentada pelo condomínio do prédio confinante. Explicou que, atendendo à natureza da intervenção e à existência de trabalhos de fundações e abertura de valas junto a edifícios existentes, os serviços municipais realizaram uma vistoria ao local, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil. Na sequência da vistoria, foram identificadas algumas deficiências de segurança, tendo o empreiteiro sido notificado para proceder à adoção de medidas entre as quais o reforço do perímetro de segurança, a garantia da estabilidade dos terrenos, a colocação ou reposição da vedação, o reforço da fixação estrutural dos tapumes e a melhoria da sinalização de risco. -----

Concluiu referindo que a situação está a ser acompanhada pelos serviços municipais, em articulação com a Proteção Civil, encontrando-se o



empregado devidamente notificado para proceder à correção das deficiências identificadas. -----

No que concerne à questão da **intervenção na Estrada Nacional 109-4, em Fornos**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício concordou com a necessidade de reforçar a intervenção junto da Infraestruturas de Portugal, tendo em vista a resolução da situação identificada. -----

No que respeita à questão da **limpeza e manutenção das ruas do concelho**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício reconheceu a existência da situação identificada e informou que o Executivo tem igualmente acompanhado esta matéria. -----

Referiu que, em 2005, foram significativamente reforçadas as verbas atribuídas às juntas de freguesia para este tipo de intervenções, considerando, contudo, pertinente proceder a uma avaliação da situação e verificar se os atuais recursos são suficientes ou se será necessário proceder a novo reforço. -----

Salientou que existem diferenças significativas entre freguesias quanto ao nível de manutenção e limpeza dos espaços públicos, reconhecendo que algumas apresentam uma intervenção mais regular, enquanto noutras existem maiores dificuldades. -----

Referiu ainda que essas diferenças podem estar relacionadas com a disponibilidade de recursos e com a necessidade de as juntas de freguesia concentrarem esforços, em determinados períodos, na organização de eventos e outras iniciativas locais. -----

Concluiu dizendo que o Município irá proceder à análise da situação, avaliando a necessidade de reforçar os meios disponibilizados às freguesias para assegurar uma adequada limpeza e manutenção do



espaço público. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 22-----

Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2026-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 13 de julho de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Os Vereadores Sónia Azevedo, Ana Ozório e Márcio Correia não participaram na votação, uma vez que não estiveram presentes naquela reunião. -----

2 – Empreitada de “Pavimentação Rua Prof. Domingos Henrique Ferreira, Rua do Barreiro e Travessa da Estrada Nova – Sanguedo”--

Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 4653/2026/BM/GPE, datada de 05 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 12.277,63 €, poderá ser restituído o valor integral, relativamente a “auto n.º 1 ao n.º 6” dos trabalhos contratuais (contrato n.º 061/2020 Av.).---



- 1.119,36 €, poderá ser restituído o valor integral, relativamente a “trabalhos complementares” (contrato n.º 029/2020 Av.). -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Presidente em exercício, datada de 17 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

3 – Empreitada de “Infraestruturas de eletricidade ramal de uso partilhado para alimentação Escola Básica EB1 de Fornos” -----

Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “JSD – Engenharia, S.A.”, a que se refere a informação n.º 43-DEP/2026, datada de 28 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência da receção definitiva da obra indicada em epígrafe, cujo respetivo auto se anexa, solicita-se a libertação total dos valores retidos



para garantias da obra.-----

Os valores da caução apresentados pelo empreiteiro correspondem a 10% do valor total da empreitada, não tendo sido apresentada garantia bancária.-----

Empreitada: “Infraestruturas de eletricidade ramal de uso partilhado para alimentação Escola Básica EB1 de Fornos”-----

Adjudicada a: JSC - ENGENHARIA, S.A. (anteriormente designada João Santos & Coelho, S.A.)-----

Valor do contrato: 26.490,68 €-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Presidente em exercício, datada de 17 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Empreitada de “Pavimentação em betão betuminoso, de arruamentos – 8.ª Fase, nas Freguesias de Santa Maria de Lamas e



Rio Meão”-----

Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 4655/2026/BM/GPE, datada de 05 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente.-----

No reforço de caução prestado com retenção efetuada nos autos de medição de:-----

- 10.268,97 €, poderá ser restituído o valor remanescente, relativamente a “auto n.º 1 ao n.º 6” dos trabalhos contratuais (contrato n.º 193/2019 Av.).-----

Na caução prestada com garantia bancária de 12.254,53 €, poderá ser restituído o valor remanescente, referente à Garantia Bancária n.º 2513.004643.593.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Presidente em exercício, datada de 17 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Handwritten initials and a mark.



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada de “Requalificação Urbana da área central de Fiães – Fase 4”-----

Auto de Receção Definitiva e Liberação de Caução -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Tecnifeira – Engenharia e Construção, SA,”, a que se refere a informação n.º 4838/2026/PCA/DOM, datada de 14 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Requalificação Urbana da área central de Fiães - Fase 4”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. -----

Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos. Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual. -----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados,



deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição nomeadamente o valor de 14.681,03 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Presidente em exercício, datada de 17 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 17 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara

42



Municipal de 1 de junho de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita, a ata a que a mesma se refere, bem como a minuta-tipo do contrato-programa, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa



ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança;-----

8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética;-----

9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas; --

10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto



garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipo de apoio: -----

. Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros).;-----

. Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros);-----

. Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----

. Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED); -----

. Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);-----

. Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados). -----

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de



reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram; -----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma



avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 1 de junho de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas ao seguinte tipo de apoio: -----

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos). -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF; -----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”,



freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome”, pelo seu “Cargo2”, “Nome2” e pelo seu “Cargo3”, “Nome3”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a comparticipação de obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) visa alcançar a prossecução do seguinte objetivo específico: -----

a) Garantir as melhores condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Os valores a atribuir ao/à “Iniciais” destinam-se aos seguintes tipos de apoio: -----

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----

- Estão contempladas todas as despesas relacionadas com a construção/



renovação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva;-----

- Trabalhos elegíveis;-----

Regularização/ reparação da base; -----

Rede de drenagem de águas pluviais; -----

Sistema de rega; -----

Piso desportivo e respetiva instalação. -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF comparticipa até 50% dos custos apresentados com as obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) até ao valor máximo de “Valor_total”€ (“Valor_por_extenso”);-----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;-----

4. A entrega do valor, referente a obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (pisos de relva natural para campos de futebol, relva sintética para campos de futebol de 7 ou polidesportivos, pisos para pavilhões gimnodesportivos e outros tipos de piso desportivo para outras modalidades), atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução



das obras, a totalidade da quantia (apresentação após término das obras, das faturas e respetivos comprovativos de pagamento por tipo de apoio atribuído);-----

5. O/A “Iniciais” dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar os processos de apoio atribuídos.-----

6. O não cumprimento do prazo referido no ponto 4 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias. -----

Cláusula Quarta-----
(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Finalizar os processos de apoio atribuídos no prazo máximo de 3 anos, a contar desde a aprovação em Reunião de Câmara do CPDD;-----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de



- utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----



- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----



3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina 3 anos após a aprovação deste apoio em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (DATA), sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/ à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----



3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, exceccionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----



Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de “Data_RC”.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”

Instrui o processo as informações de compromisso n.ºs 4269/2026 e 4270/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



7 – Solicitação de anulação de dívida RSU – Prescrição-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4852/2026/RS/DFGP, datada de 14 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. Encontra-se em curso, no Município um procedimento destinado à regularização de dívidas de terceiros, no âmbito do qual foram promovidas as diligências tidas por adequadas, pertinentes e necessárias à cobrança coerciva e voluntária das receitas tituladas por faturas vencidas e não pagas;-----

2. Das diligências efetuadas resultou a identificação e consolidação da relação de faturas em dívida infra discriminada, cujo montante global ascende a 48.626,21 €;-----

3. A presente relação integra: -----

Faturas relativas a dívidas decorrentes da prestação de serviços públicos essenciais (RSU), cujos clientes, na sequência de ações de fiscalização, se apurou encontrarem-se já registados como clientes da Indaqua Feira em momento anterior ao ano de 2020. Do mesmo modo, consideram-se igualmente não exigíveis as faturas correspondentes a dívidas que, por diversas razões, se verificou não poderem ser cobradas, nomeadamente por terem sido emitidas com número de identificação fiscal inexistente, por se ter comprovado, em sede de fiscalização, que o móvel não era propriedade do titular do NIF ao qual a faturação foi emitida, ou ainda por dizerem respeito a imóveis devolutos. -----

4. Nos termos do entendimento vertido no parecer jurídico anexo, cujo excerto se transcreve:-----

a) No que respeita às dívidas relativas a RSU - Resíduos Sólidos Urbanos,



o referido parecer conclui que: -----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”; -----

5. O regime jurídico aplicável à prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais encontra-se previsto no artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (Lei dos Serviços Públicos), na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Proceder à anulação da receita constante das relações de faturas em dívida, conforme documento anexo, no montante de 48.626,21 €. -----

Em anexo: -----

- Relações de faturas em dívida; -----

- Parecer Jurídico. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe de Gabinete de Cobrança e Execuções Fiscais, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sr.ª Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de agosto de 2026, do



seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Constituição do Direito de Superfície - Adenda à deliberação tomada em reunião ordinária de 29/06/2026 - Ponto 9-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4546/2026/AP/GGPAT, datada de 31 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira realizada em 29 de junho de 2026 (ponto 9), foi aprovada a constituição do direito de superfície a favor da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, nos termos e condições constantes da respetiva deliberação. ----

Verificou-se, entretanto, a necessidade de complementar a proposta aprovada, uma vez que a constituição do direito de superfície a favor das Freguesias carece igualmente de aprovação pela Assembleia Municipal.

Com efeito, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias. -----

Nestes termos, submete-se à consideração superior a presente proposta



de adenda, para que, caso mereça concordância, seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e, posteriormente, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração, Finanças e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com os termos da informação prestada.-----
À consideração da Vereadora Sónia Azevedo.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Manter a deliberação aprovada na reunião realizada em 29 de junho de 2026 (ponto 9), relativa à constituição do direito de superfície a favor da Freguesia de Santa Maria de Lamas; -----
2. Submeter essa deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por se tratar de matéria da sua competência.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio. “Serviços de Coordenação e Elaboração dos Projetos para a Requalificação e Ampliação da E.B. e Secundária de Arrifana” (SMF/0002788/CPI/S/26)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 6-DP/2026, datada de 13 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso é motivado pela urgência de uma requalificação completa do espaço escolar existente e pela construção do novo Centro Escolar de Arrifana. A intervenção visa dar estrito cumprimento ao inscrito na Carta Educativa do município, permitindo a ampliação da escola para o acolhimento centralizado do Ensino Pré-Escolar (EPE) e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1CEB) da freguesia, integrando os alunos provenientes da EB e JI de Bairro, EB de Outeiro, JI de Fontainhas e JI de Manhouce, cujas instalações atuais não reúnem as condições adequadas. -----

O complexo escolar da EBS de Arrifana, que irá servir um universo total de 379 alunos, 63 docentes e 45 assistentes operacionais, apresenta diversas carências funcionais, construtivas e de segurança que comprometem a qualidade do parque escolar.-----

Assim, é necessário um projeto para a remodelação e ampliação da escola, mas o município não dispõe de recursos humanos disponíveis para o realizar com a celeridade pretendida. Os técnicos existentes já estão ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, conforme definido superiormente. Além disso, é necessária a realização



de projetos de especialidades específicos, como o de climatização (aquecimento, ventilação e ar condicionado - AVAC), o projeto de comportamento térmico e o pré-certificado energético, que requerem qualificações profissionais não disponíveis no quadro de pessoal do Município. -----

Objeto da Aquisição: -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária de Arrifana”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L, 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária de Arrifana”. -----

O desenvolvimento dos serviços compreende as seguintes fases de



projeto: Estudo Prévio, Projeto Base (ou Anteprojeto] e Projeto de Execução, culminando na entrega do Projeto de Execução Final após eventuais revisões, e a Assistência Técnica à Obra. Tais serviços devem ser executados em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova as “Instruções para a elaboração de projetos de obras” e define o conteúdo documental de cada fase, incluindo a obrigação de prestação da Assistência Técnica pelo coordenador e autores do projeto. -----

Requisito de Submissão do Projeto Base/Anteprojeto: -----

Os projetos bases/anteprojetos devem reunir, na sua fase de entrega, toda a informação necessária e completa para a submissão imediata às entidades externas que emitem pareceres prévios, facilitando e acelerando o seu processo de análise. Entre as entidades normalmente envolvidas incluem-se a Indaqua Feira, a ANEPC, a DGEstE e o Delegado de Saúde Concelhio, entre outras que serão necessárias em função da natureza e dimensão da intervenção. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

- Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06. -----
- Levantamento arquitetónico dos edifícios existentes. -----
- Levantamento das patologias dos edifícios existentes e integração nos vários projetos de especialidade, embora de forma autónoma, a sua resolução. -----
- Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores. -----
- Projeto de fachadas. -----
- Plano de acessibilidades. -----



-
- Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário).-----
 - Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo. -
 - Projeto de estabilidade. -----
 - Projeto da rede de abastecimento de água. -----
 - Projeto da rede de drenagem de águas residuais. -----
 - Projeto da rede de drenagem de águas pluviais. -----
 - Projeto da rede de distribuição de gás (se necessário). -----
 - Projeto de Eletricidade. -----
 - Projeto da Unidade e Produção e Autoconsumo (UPAC). -----
 - Projeto de Segurança Integrada (SADI, SADINT e CATV). -----
 - Projeto de ITED.-----
 - Projeto de instalações eletromecânicas. -----
 - Projeto de climatização (aquecimento, ventilação e ar condicionado - AVAC).-----
 - Projeto (ou estudo) de comportamento térmico. -----
 - Pré-certificado energético. -----
- Nota: Caso o projeto seja submetido a alguma candidatura a incentivos públicos, poderá existir a obrigatoriedade de o edifício cumprir requisitos como NZEB+20, ou seja, garantir uma melhoria mínima de 20% relativamente ao limite máximo de energia primária definido para edifícios NZEB (Nearly Zero Energy Building). Nesse caso, os projetos de arquitetura e de especialidades deverão ser ajustados de forma a assegurar o cumprimento deste requisito. -----
- Projeto de segurança contra incêndio. -----
 - Projeto de condicionamento acústico. -----
 - Toda a sinalética orientativa. -----
-



- Plano de segurança e saúde em fase de projeto.-----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----
- Compilação técnica (iniciar a sua organização e incluir um Plano de Manutenção do edifício, infraestruturas e equipamentos). -----

Programa:-----

A intervenção prevê a requalificação integral do edificado existente, a construção de novos blocos/edifícios no recinto e a reconfiguração dos arranjos exteriores, dividindo-se nos seguintes objetivos prioritários e espaços funcionais: -----

Edifício Existente (Requalificação) -----

- Coberturas e Isolamentos: Remoção total de 2.300 m² de fibrocimento; revisão de telhados e caleiras para eliminação de infiltrações; substituição e ampliação do coberto de ligação entre os blocos. -----
- Intervenções Estruturais e Acabamentos: Reparação de fissuras em paredes internas e externas; pintura integral; substituição de tetos de cortiça por tetos falsos acústicos (exceto nas salas já intervencionadas pelo AE). -----
- Redes Técnicas: Revisão e atualização regulamentar da rede de águas/canalizações e do quadro elétrico geral; instalação de tomadas elétricas retráteis e de teto nas salas de aula; dotação de sistemas de iluminação LED de baixo consumo. -----
- Conforto Térmico e Acústico: Instalação de sistemas de climatização (AVAC/Ar Condicionado); aplicação de painéis solares fotovoltaicos; colocação de sistemas de sombreamento exterior nas janelas; substituição de caixilharias por portas e janelas com corte térmico e



acústico. -----

- Flexibilização de Espaços: Demolição de paredes divisórias em salas de aula e substituição por sistemas amovíveis para criar ambientes de aprendizagem flexíveis. -----

- Ampliação de Valências Centrais:-----

. Ampliação física do refeitório comum para capacidade de 450 alunos em simultâneo; -----

. Substituição integral do pavimento da cozinha; -----

. Requalificação completa dos blocos sanitários (masculinos, femininos, adultos e mobilidade condicionada); -----

. Ampliação da secretaria escolar através da ocupação do atual espaço libertado pelo CFTSM. -----

Edifícios a Construir (Ampliação) -----

1. Novo Bloco Pedagógico (Destinado ao EPE e 1CEB) -----

A implantar na zona dos antigos balneários e do atual campo de jogos: -

- Piso -1 (Cave): 2 Salas de Arrumos técnicas e 2 Salas de Apoio pedagógico. -----

- Piso 0 (Rês-do-Chão - Pré-Escolar):-----

. 6 Salas dedicadas ao Ensino Pré-Escolar (sendo 4 salas de atividades letivas e 2 salas para AAAF);-----

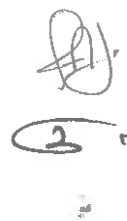
. 1 Sala Polivalente exclusiva para o EPE;-----

. 2 Salas de Apoio e 1 Espaço CRI@ (Sala de Expressões); -----

. 1 Sala de Professores e 1 Sala para Assistentes Operacionais;-----

. 1 Gabinete de atendimento a Encarregados de Educação;-----

. 1 Sala de Saúde dedicada a isolamento e primeiros tratamentos; 1 Sala de Arrumos; Instalações sanitárias adaptadas a crianças, adultos e pessoas com mobilidade reduzida. -----



-
- Piso 1 (1.º Andar - 1.º Ciclo): -----
 - 8 Salas dedicadas ao 1CEB (sendo 6 salas de aula e 2 salas para CAF) configuradas em pares interligados por portas de correr amovíveis; -----
 - 1 Sala Polivalente para o 1CEB; -----
 - 1 CAA (Centro de Apoio à Aprendizagem); -----
 - 1 Sala de Arrumos e instalações sanitárias completas (infantis, adultos e mobilidade condicionada). -----
 - 2. Novo Bloco de Equipamentos Culturais e de Formação -----
 - A implantar na zona do atual parque de estacionamento interior: -----
 - Auditório: Sala multidisciplinar/multifuncional (tipo blackbox) com capacidade para 200 pessoas, preparada para atividades artísticas, conferências e uso comunitário. -----
 - Nova Biblioteca. -----
 - Polo do Centro de Formação (CFTSM): Composto por 1 sala de arquivo documental, 1 sala de trabalho técnico e 1 sala de atendimento ao público. -----
 - Gabinete SPO: Espaço reservado para o Serviço de Psicologia e Orientação, incluindo áreas diferenciadas para relaxamento/apoio à saúde mental. -----
 - Espaço Exterior e Enquadramento Urbano -----
 - Recreios Cobertos e Descobertos: Criação de uma zona exterior coberta para o EPE e 1CEB; modelação de áreas de recreio com piso amortecedor em EPDM dotadas de parques infantis lúdicos, incluindo obrigatoriamente equipamentos inclusivos. -----
 - Complexo Desportivo: Construção de um novo campo de jogos com substituição do piso e marcação/pintura multidesportiva para as diversas modalidades (1 caixa de areia, 3 campos de basquetebol, 1
-



campo de futebol e 1 pista de atletismo], equipado com balizas, tabelas, bancos de recreio, papeleiras e bebedouros. -----

- Segurança de Desníveis e Áreas Verdes: Regularização do terreno danificado por raízes e instalação de vedações mecânicas de proteção devido aos desníveis topográficos; planeamento integrado de áreas verdes e espaços de lazer.-----

- Acessos, Portarias e Mobilidade: -----

. Construção de uma portaria dedicada para a entrada autónoma do EPE e 1CEB e abertura de trajeto pedonal entre o reservatório e a escola;----

. Reconfiguração do espaço público para criar estacionamento automóvel estruturado e dimensionado em função das duas portarias propostas;--

. Definição técnica de uma paragem de autocarros dedicada e desenho de trajetos pedonais seguros. -----

Condicionamentos Específicos do Projeto -----

- Compatibilidade Letiva: A execução da empreitada terá de ser obrigatoriamente conciliada com o normal período letivo. O projeto terá de prever, desde a sua génese, uma estratégia detalhada de intervenção por fases/zonas, concentrando os trabalhos de maior impacto e ruído nos períodos de interrupções letivas (férias de verão).-----

- Estaleiro e Instalações Provisórias: O projeto de execução deverá imputar ao empreiteiro a responsabilidade pela apresentação do plano de trabalhos, vedações estantes de segurança, planos de circulação segregados e a locação/montagem de salas modulares amovíveis necessárias para assegurar a continuidade do funcionamento da escola durante as fases de intervenção.-----

Nota: Clarifica-se que o pavilhão desportivo existente não será alvo de qualquer intervenção no âmbito deste projeto. -----



Localização da Intervenção:-----

A intervenção localiza-se na Rua Amadeu Joaquim Gonçalves, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 350.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

Além disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.ª Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de Março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa será para uma obra classificada, na portaria, como categoria II, com um valor estimado de 12.750.000,00 €, o valor dos honorários será de aproximadamente 3,00% do valor da obra, ou seja, 382.500,00 €. -----

Desta forma, entende-se que o preço base de 350.000,00 € enquadra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 36 meses; -----

- Condições de pagamento: -----

• 20% com a apresentação do estudo prévio; -----

• 20% com a apresentação do projeto base; -----

• 30% com a apresentação do projeto de execução;-----



. 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução;-----

. 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----

- Prazo para a Execução dos trabalhos: -----

. 45 dias para levantamento topográfico georreferenciado, levantamento arquitetónico e relatório de patologias; -----

. 75 dias para estudo prévio após entrega dos levantamentos; -----

. 75 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----

. 120 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; ----

. 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----

. O prestador de serviços deverá dar resposta a pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões solicitados pelos candidatos à empreitada durante a fase de contratação, nos prazos legalmente definidos no procedimento e em conformidade com o CCP. -----

Condições Gerais e Obrigações do Projetista:-----

A Câmara Municipal não é a entidade licenciadora do projeto. Assim, quaisquer observações, recomendações ou pedidos de ajuste que venham a ser feitos pela equipa técnica municipal não garantem, por si, a



aprovação do projeto pelas entidades externas competentes. É da responsabilidade dos projetistas assegurar o cumprimento integral de toda a legislação, normas técnicas e regulamentação aplicáveis, garantindo que as soluções propostas reúnem as condições necessárias para obtenção de pareceres favoráveis e aprovação final pelas entidades licenciadoras. -----

Entrega de Documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD.-----

O processo será constituído por memórias descritivas, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de medições, mapa de quantidades de trabalho e mapa de estimativa orçamental, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto e o de coordenador de segurança em projeto), declarações das ordens profissionais, comprovativos de seguros de responsabilidade civil profissional, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---

Classificação da Obra e Técnicos nos Termos da Lei 31/2009 na sua Última Redação -----



A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso -100%. -----



Anexos: Descritivo e mapa resumo das características de dimensionamento, ambientais, de segurança e equipamento por tipologia de espaço.-----

Planta com estudo de áreas.”-----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, bem como o caderno de encargos.-----

Acompanha ainda a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 16-2026/DCPGA, datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor:

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 12 de agosto de



2026, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3698/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio. “Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Equipamentos de AVAC nos estabelecimentos escolares” (SMF/0002756/CPI/S/26) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 6-DP/2026, datada de 13 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando o dever da Câmara Municipal de realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de AVAC em estabelecimentos escolares, e considerando que não existem meios internos habilitados e suficientes, vimos por este meio solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços, por concurso público. -----



Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica de AVAC nos estabelecimentos escolares.-----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica: -----

1. Descrição Técnica da Manutenção dos Equipamentos Geral:-----

Aquisição de serviços de assistência técnica preventiva e reativa, manutenção e disponibilização de mão-de- obra para reparações, dos equipamentos de AVAC sites nos estabelecimentos escolares, de acordo com listagem anexa. -----

A aquisição de serviços inclui:-----

a) Manutenção preventiva, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de todos os componentes dos equipamentos de ar condicionado, pelo menos quatro vezes em cada 12 meses;-----

b) Elaboração de diagnóstico de anomalias e previsão de orçamento prévio, de reparação e peças através de relatório, sempre que solicitado;

c) Sempre que solicitado, deverá existir manutenção corretiva via assistência técnica com substituição de peças do equipamento avariado, que inclui as visitas aos locais e a mão-de-obra necessária à reparação



de todas as avarias no equipamento e reposição de bom funcionamento.

d) Ficará previsto um plafond máximo de 600 horas para manutenção corretiva via assistência técnica.-----

e) Deverá também estar previsto um plafond de 50.000,00 €, acrescido de IVA, para fornecimento e instalação de peças e equipamento. -----

2. Descrição Técnica da Manutenção dos Equipamentos de AVAC:-----

Aquisição contínua do serviço de assistência técnica, manutenção e disponibilização de mão-de-obra para reparações, do equipamento de climatização, detalhadamente com as tarefas de: -----

a) Unidades de tratamento de ar: -----

- Manutenção, verificação e limpeza de filtros; -----

- Manutenção e verificação de correias e ajustes; -----

- Manutenção e verificação de consumo dos motores;-----

- Manutenção e verificação das válvulas motorizadas; -----

- Manutenção, verificação e limpeza dos tabuleiros de condensados. ----

b) Ventiloinvectores -----

- Manutenção, verificação e limpeza de filtros; -----

- Verificação do estado de funcionamento; -----

- Manutenção e verificação das válvulas motorizadas; -----

- Manutenção, verificação e limpeza dos tabuleiros de condensados. ----

c) Unidades de ventilação -----

- Manutenção e verificação do estado das correias.-----

d) Aparelho Split-----

- Manutenção, verificação e limpeza de filtros; -----

- Manutenção, verificação e carregamento de carga de gás.-----

e) Chiller e bombas-----

- Manutenção e verificação do estado das bombas;-----



- Manutenção e verificação da pressão na rede;-----
- Manutenção e verificação dos compressores; -----
- Manutenção e verificação do estado geral do Chiller.-----
- f) Outras condições específicas AVAC -----
- Frequência da manutenção: mínimo de 4 visitas anuais;-----
- Manutenção de acordo com o previsto nos vários manuais dos equipamentos instalados. -----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço base previsto - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado é de 220.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----
- O preço foi calculado com base em consulta preliminar informal ao mercado. -----
- Local da execução do serviço - De acordo com a listagem anexa. -----
- Prazo Geral do contrato - 24 meses.-----
- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- Condições de Faturação: -----
- A faturação será realizada após a realização dos serviços com a inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados. -----
- Condições da Proposta:-----
- A proposta deverá apresentar um valor fixo para a manutenção preventiva anual, para cada local;-----
- A proposta deverá apresentar um valor por hora para a manutenção corretiva via assistência técnica;-----
- Deverá ser considerado no valor final da proposta, o plafond de 600 horas (referente a horas de manutenção corretiva via assistência técnica)



e o plafond de 50.000,00 € (para fornecimento e instalação de peças e equipamento).-----

Outras Condições:-----

As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados.-----

Deverá estar prevista a visita aos locais, dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos. -----

Deverá também estar previsto que o município se reserva o direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----

O município reserva-se o direito também de não executar o plafond extra para equipamento e o plafond de horas para manutenção corretiva via assistência técnica, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100% -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a listagem a que a mesma se refere, bem como o caderno de encargos.-----

Acompanha ainda a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 15-2026/DCPGA, datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor:

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de



emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa
ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do
vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção
Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 12 de agosto de
2026, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3718/2026
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a
Vereadora Manuela Alves questionado o motivo pelo qual apenas se
encontram contemplados determinados agrupamentos de escolas. -----

A Vereadora Beatriz Silva esclareceu que, relativamente às escolas
básicas, apenas as unidades identificadas dispõem efetivamente de
sistemas de AVAC, não se verificando essa situação nas restantes escolas
básicas. -----

Esclareceu ainda que, relativamente às sedes dos agrupamentos de



escolas, são transferidas para os respetivos agrupamentos as verbas destinadas à conservação e manutenção, cabendo-lhes assegurar os custos associados a estas intervenções, bem como proceder aos correspondentes procedimentos de adjudicação.-----

Concluiu salientado que uma parte significativa das escolas abrangidas pelo respetivo plano não dispõe, atualmente, de sistemas de AVAC em funcionamento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 – Emissão de parecer prévio, decisão de contratar, autorização de despesa, aprovação de peças, nomeação do júri e aprovação de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes. “Serviços de segurança e vigilância para Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.” (SMF/0002762/CPI/S/26)-

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 14-2026/DCPGA, datada de 12 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo “Serviços de segurança e vigilância para Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva EM.”, por concurso público com publicidade internacional, para deliberação da decisão de contratar, aprovação da despesa e aprovação de peças, nomeadamente o programa de concurso e caderno de encargos, nomeação do júri, emissão de parecer prévio positivo e aprovação de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, de acordo com as especificações abaixo:-----



-
- Aprovação da despesa e tomada da decisão de contratar nos termos do artigo 36.º do CCP: -----
 - Escolha do procedimento e valor do contrato: Art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar. -----
 - Preço base global: 4.818.127,03 € (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e vinte e sete euros e três cêntimos). -----
 - Lote 1: - Município de Santa Maria da Feira - Edifícios Municipais (2.342.057,41 €); -----
 - Empresa Municipal Feira Viva (469.456,67 €). -----
 - Lote 2: - Município de Santa Maria da Feira - Edifícios ACES (2.006.612,95 €). -----
 - Prazo geral de contrato: 24 meses.-----
 - Anexo informação de cabimento.-----
 - Aprovação das peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelo Caderno de Encargos e pelo Programa de Concurso.-----
 - Nomeação do Júri - De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, proponho a nomeação dos seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dras. Alexandra Tavares e Vera Leite e Suplentes: Dras. Teresa Pinto e Dr. Elísio Henriques. -----
 - Emissão de parecer prévio positivo, de acordo com o presente
-



documento.-----

- Aprovação de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, em anexo.-----

Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes
“Serviços de segurança e vigilância para Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.” -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

Feira Viva – Cultura e Desporto EM, pessoa coletiva n.º 505120151, com sede na Rua Interior do Europarque, Edifícios Administrativos, 4520-153 Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Administrador Paulo Jorge Leitão Marcelo e o Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais. -----

Considerando:-----

- A possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes;-----

- O interesse manifestado pelas entidades adjudicantes na aquisição de apólices de seguros face à relevante garantia num retorno económico e financeiro pela contratação em conjunto, obtido em termos previsíveis através de economia de escala.-----

É acordado e livremente estabelecido o presente Protocolo, que fica a



[Handwritten signature]
[Handwritten number 2]

reger-se pelas cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

Objetivo -----

O presente Protocolo tem por objetivo proceder ao agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, denominado “Serviços de segurança e vigilância para Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.”.-----

Artigo 2.º-----

Representante do agrupamento-----

O representante do agrupamento é o Município de Santa Maria da Feira.

Artigo 3.º-----

Obrigações das partes -----

As obrigações de cooperação previstas no presente protocolo são distribuídas da seguinte forma:-----

1. O Município de Santa Maria da Feira é obrigado a promover e praticar todos os atos necessários ao lançamento do procedimento desde a elaboração das peças até à receção e análise das propostas; -----
2. No seu conjunto, o Município e a Empresa Municipal Feira Viva obrigam-se a disponibilizar toda a informação solicitada e indispensável à prossecução do fim pretendido;-----
3. Não poderá haver qualquer adjudicação sem deliberação expressa do órgão executivo do Município e da Empresa Municipal Feira Viva; -----
4. Todas as despesas decorrentes da constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes serão inicialmente suportadas pelo Município de Santa Maria da Feira e aquando das adjudicações divididas, proporcionalmente ao valor do contrato a



celebrar, pelas entidades adjudicantes.-----

Artigo 4.º-----

Preço da aquisição -----

O preço resultante da proposta a adjudicar será repartido entre o Município e a Empresa Municipal Feira Viva em função do objeto específico do que cada um decidiu contratar, isto é, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos, não sendo aplicável o regime da solidariedade para com o adjudicatário. -----

Artigo 5.º-----

Duração e entrada em vigor -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à formalização da adjudicação dos respetivos contratos. ----
2. Podem ser acordadas alterações ao presente Protocolo, a qualquer momento desde que constem de documento escrito e assinado pelas entidades adjudicantes e sejam anexas a este documento. -----

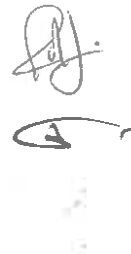
Artigo 6.º-----

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)-----

Acordam os outorgantes nomear como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município de Santa Maria da Feira, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

Artigo 7.º-----

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)-----



O Município de Santa Maria da Feira aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Artigo 8.º -----

(Mandato) -----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente, composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado a triplicar, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha também a informação e o protocolo supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à emissão de parecer prévio, à decisão de contratar, a aprovação de despesa e peças, nomeação do júri e aprovação de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes.”

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3733/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação



Local – Natal 2026 | Programação - Subprogramas. 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares | Pronúncias e Listagem Definitiva -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4841/2026/PS/GC, datada de 14 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em conformidade com o N.º 3 do Art.º 21.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de Câmara de 07 de abril de 2026, foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], referente à Medida 1. Criação Local - Natal 2026 | Programação - Subprogramas. 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares. -----

Observando os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º), foi publicitada no site do Município a Lista Provisória de apoios, de modo a decorrer o período de audiência de interessados, que ocorreu de 20 a 31 de julho de 2026. Findo este período verificou-se a apresentação de uma pronúncia, remetida pela entidade Ana Maria Oliveira e Castro, referente à exclusão da candidatura/projeto Bach no Advento: Diálogo entre Música e Património [Música - Clássica]. -----

Tal como decorre do teor da Ata N.º 2, em anexo, a 11 de agosto de 2026, os elementos do júri reuniram para procederem à apreciação e deliberação da pronúncia apresentada, tendo deliberado dar provimento à mesma, aceitando a candidatura/projeto, procedendo à sua análise e avaliação de acordo com os critérios do Edital desta medida. -----

Neste sentido, observando o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), em função da pronúncia apresentada e da integração da referida candidatura/projeto na Listagem Provisória, deve-se



considerar que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Listagem Definitiva. -----

Deste modo, remete-se para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 1. Criação Local - Natal 2026 | Programação - Subprogramas. 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares, assim como as minutas de protocolos e os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade. -----

Propõe-se que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, afim de proceder-se à sua tramitação pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação e aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Listagem Definitiva-----
2. Ata Júri N.º 2 – Pronúncias e Listagem Definitiva -----
3. Protocolos de Parceria -----
4. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do



Performativas - Teatro e Música] – 2.500,00 €;-----

██████████: “Quando Neva Aqui” (um sopro mágico de neve)
[Artes Performativas / Teatro Marionetas] – 2.500,00 €;-----

██████████: Zukatrim - Trupe de Inverno [Música - Banda de Rua /
Iluminação Leds] – 2.000,00 €;-----

Juventude de Sanguedo: Vozes da Terra, Ritmos de Natal [Música - Canto
Coral / Música Tradicional] – 1.750,00 €;-----

Tuna Musical Mozelense: Troupe Mouzellense - Natal com Música
[Música - Banda de Rua] – 2.255,45 €, cometendo a respetiva tramitação
do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 5. Apoio ao
Investimento para Obras e Infraestruturas – Subprograma 5.1. Obras
de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes
Sociais | Listagem Definitiva -----**

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4826/2026/PS/GC, datada de
13 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao estabelecido no N.º 3 do Art.º 21.º do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de
Câmara de 18 de julho de 2026, procedeu-se à aprovação da Listagem
Provisória dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], referente à
Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas -
Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de
Equipamentos Culturais e Sedes Sociais. -----

Observando os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º) foi publicitada
no site do Município a Lista Provisória de apoios, de modo a decorrer o



período de audiência de interessados, que aconteceu de 20 a 30 de julho 2026, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia. -----

Neste sentido, de acordo com o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), deve-se considerar que a Lista Provisória, anteriormente apresentada, reúne as condições necessárias, para que possa transitar à condição de Listagem Definitiva. -----

Deste modo, propõe-se para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a serem considerados no âmbito Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, bem como as minutas genéricas dos Protocolos de Parceria a serem estabelecidos com as entidades apoiadas, distinguindo entre estas aquelas que poderão usufruir de um apoio majorado em mais 25%, por necessitarem de procedimento administrativo/licenciamento (Minuta A) e aquelas que não tem qualquer majoração, por se constituírem por obras simples. -----

Acompanham esta proposta os respetivos compromissos financeiros e toda a documentação necessária para sua validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Listagem Definitiva; -----

2. Protocolos de Parceria – Minuta A e Minuta B-----

3. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

É do seguinte teor as minutas dos protocolos de parceria, que, seguida e



respetivamente se transcrevem:-----

“Programa de Apoio à Cultura [2026] -----

Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----

E:-----

(Entidade/Associação), pessoa coletiva sem fins lucrativos/pessoa singular (identificar tipologia), de direito privado, com o NIF (Número NIF) com sede em (Endereço/Morada), representada pelo/a (Nome do representante e/ou função). -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----



A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 24.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (DR II Série, N.º 159, de 20 de agosto de 2025) e tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto apoiado no âmbito da Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, relativamente ao projeto: (Identificar o projeto); -----

Cláusula Segunda -----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, através da sua Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria; -----

c) Efetuar, conjuntamente com os serviços municipais competentes nestas áreas, o devido acompanhamento e monitorização dos projetos/obras apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, através da realização de visitas técnicas e respetivos relatórios de verificação; -----

2. Será da competência da (Entidade/Associação): -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura [2026]; -----

b) Cumprir com as orientações, diretivas e/ou procedimentos, que forem solicitados pelo Município, através dos serviços municipais competentes



nesta área;-----

3. A (Entidade/Associação) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Fornecer à Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

b) Efetuar, junto dos serviços do Município e/ou outras entidades com competência na matéria, todos os procedimentos administrativos necessários para a realização/concretização do projeto/obra apoiada; --

c) Remeter através da plataforma do Portal do Associativismo, o relatório final de execução do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira à (Entidade/Associação), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento) dos custos do projeto/obra, no valor de 0000,00€ (valor por extenso), para o projeto (identificar o projeto); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 3 do Art.º 24, do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], em dois momentos:-----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60,00% (sessenta por cento) do valor do total de apoio ao projeto, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso);-----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40,00% (quarenta



por cento), do valor do apoio, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso); -----

3. O projeto/obra a ser apoiado necessitando de procedimento administrativo e/ou licenciamento, o apoio consignado será valorizado com mais 25,00% (vinte e cinco por cento) dos custos do projeto, no valor de 0000,00€ (valor por extenso); -----

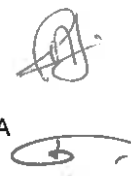
4. A entidade beneficiária do apoio referido no Ponto 3, aquando da apresentação do relatório de execução do projeto/obra, deverá juntar os documentos comprovativos dos custos/despesas realizadas para o cumprimento das diligências do respetivo procedimento administrativo e/ou licenciamento; -----

5. O Município comparticipará o projeto/obra apoiado relativamente aos custos/despesas com o procedimento administrativo e/ou de licenciamento apresentados pela entidade. Todavia, caso estes custos/despesas venham a ser inferiores aos estimados no âmbito do apoio da Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, será efetuado o respetivo ajuste do valor, para que se proceda ao seu pagamento em função da documentação apresentada. -----

6. Caberá à (Entidade/Associação) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a, número 1. -----

7. É igualmente da responsabilidade da (Entidade/Associação) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

8. O pagamento do apoio só será efetuado mediante a observância e



cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----

(Apresentação de Relatório de Execução, Despesas Elegíveis) -----

1. A entidade apoiada pela Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, logo que finalizado o projeto/obra, fica obrigada à apresentação do relatório de execução, de modo a proceder-se ao pagamento da tranche final do apoio consignado. -----

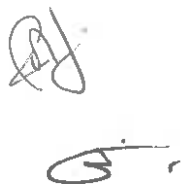
2. O relatório de execução deverá integrar um dossier com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do projeto/obra, referindo todos os trabalhos realizados; ---
b) Fotografias que comprovem as respetivas intervenções efetuadas no projeto/obra; -----

c) Faturas, com respetivo NIF da entidade, comprovando a devida de concretização do projeto/obra, considerando, para o efeito, os custos/despesas elegíveis, tidos com: -----

- Aquisição de serviços técnicos de arquitetura, engenharia ou outros; --
- Aquisição, aluguer e/ou contratação de mão-de-obra e serviços de construção, nas mais diversas especialidades; -----
- Aquisição de materiais de construção e/ou equipamentos necessários para a concretização da obra/projeto; -----
- Custos/despesas tidas com procedimentos administrativos e/ou de licenciamento do projeto/obra apoiada; -----

3. No âmbito do relatório de execução, a ser apresentado pela entidade, caso se verifique que os seus custos/despesas são de valor inferior ao apoio consignado para este projeto/obra, o Município reserva-se ao



direito de efetuar os devidos ajustes do valor de apoio, para que se proceda ao pagamento do valor efetivo, conforme demonstrado pela execução financeira do projeto. -----

Cláusula Quinta -----

(Prazo de Execução do Projeto e Vigência do Protocolo) -----

O presente Protocolo de Parceria, integra o âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, considerando como prazo de execução do projeto/obra apoiado, entre os anos de 2026 a 2028, terminando a sua vigência a 31 de dezembro de 2028. -----

Cláusula Sexta -----

(Resolução do Protocolo) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso da (Entidade/Associação) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 28 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 29.º do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Sétima -----

(Disposições Finais) -----



1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

“Programa de Apoio à Cultura [2026]-----

Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135,



4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----

E:-----

(Entidade/Associação), pessoa coletiva sem fins lucrativos/pessoa singular (identificar tipologia), de direito privado, com o NIF (Número NIF) com sede em (Endereço/Morada), representada pelo/a (Nome do representante e/ou função). -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 24.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (DR II Série, N.º 159, de 20 de agosto de 2025) e tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto apoiado no âmbito da Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, relativamente ao projeto: (Identificar o projeto); -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, através da sua Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria; -----

c) Efetuar, conjuntamente com os serviços municipais competentes nestas áreas, o devido acompanhamento e monitorização dos projetos/obras apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Cultura



[2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, através da realização de visitas técnicas e respetivos relatórios de verificação;-----

2. Será da competência da (Entidade/Associação); -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura [2026]; -----

b) Cumprir com as orientações, diretivas e/ou procedimentos, que forem solicitados pelo Município, através dos serviços municipais competentes nesta área;-----

3. A (Entidade/Associação) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Fornecer à Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

b) Efetuar, junto dos serviços do Município e/ou outras entidades com competência na matéria, todos os procedimentos administrativos necessários para a realização/concretização do projeto/obra apoiada; --

c) Remeter através da plataforma do Portal do Associativismo, o relatório final de execução do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira à (Entidade/Associação), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento)



dos custos do projeto/obra, no valor de 0000,00€ (valor por extenso), para o projeto (identificar o projeto); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 3 do Art.º 24, do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], em dois momentos:-----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60,00% (sessenta por cento) do valor do total de apoio ao projeto, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso);-----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40,00% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso); -----

3. Caberá à (Entidade/Associação) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade da (Entidade/Associação) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento do apoio só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----

(Apresentação de Relatório de Execução, Despesas Elegíveis) -----

1. A entidade apoiada pela Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, logo que finalizado o projeto/obra, fica obrigada à apresentação do relatório de execução, de modo a proceder-se ao pagamento da tranche final do apoio consignado.-----



2. O relatório de execução deverá integrar um dossier com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do projeto/obra, referindo todos os trabalhos realizados;---

b) Fotografias que comprovem as respetivas intervenções efetuadas no projeto/obra; -----

c) Faturas, com respetivo NIF da entidade, comprovando a devida concretização do projeto/obra, considerando, para o efeito, os custos/despesas elegíveis, tidos com:-----

- Aquisição, aluguer e/ou contratação de mão-de-obra e serviços de construção, nas mais diversas especialidades; -----

- Aquisição de materiais de construção e/ou equipamentos necessários para a concretização da obra/projeto; -----

3. No âmbito do relatório de execução, a ser apresentado pela entidade, caso se verifique que os seus custos/despesas são de valor inferior ao apoio consignado para este projeto/obra, o Município reserva-se ao direito de efetuar os devidos ajustes do valor de apoio, para que se proceda ao pagamento do valor efetivo, conforme demonstrado pela execução financeira do projeto. -----

Cláusula Quinta -----

(Prazo de Execução do Projeto e Vigência do Protocolo) -----

O presente Protocolo de Parceria, integra o âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, considerando como prazo de execução do projeto/obra apoiado, entre os anos de 2026 a 2028, terminando a sua vigência a 31 de dezembro de 2028. -----

Cláusula Sexta -----

Handwritten initials and signature.



(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso da (Entidade/Associação) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 28 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 29.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Sétima -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----



“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3624/2026, 3629/2026, 3630/2026, 3632/2026 a 3638/2026 e 3644/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva do PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.1. Obras de Recuperação e Readaptação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

Fórum Ambiente e Cidadania: Edifício da Sede do Fórum Ambiente e Cidadania, telhado – 2.895,00 €; -----

Associação do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: Edifício da Sede do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. J. Ver”, estruturas do telhado/cobertura, eletricidade, água, e restantes obras de adaptação do espaço – 71.684,61 €; -----

Centro Social Luso Venezuelano: Edifício da Sede do Centro Luso Venezuelano, telhado/cobertura, salão polivalente/auditório, outras salas – 75.000,00 €;-----



CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Edifício da Sede do CiRAC - Paços de Brandão, telhado/cobertura e tetos – 31.672,50 €;-----

Centro Social Cultural e Recreativo de Louredo: Edifício da Antiga Escola Primária da Lagoa, salas – 3.972,90 €; -----

Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: Edifício do Museu de Santa Maria de Lamas, Sala da Cortiça e zonas adjacentes – 93.269,57 €; -----

Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Edifício da Sede / Escola de Música, Salas – 31.250,00 €; -----

Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão: Edifício da TM Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão, Auditório – 75.000,00 €;-----

ACAL - Associação Cultural e Artística: Edifício da antiga Escola do Candal - lobão, caixilharias das janelas – 6.110,00 €; -----

Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Edifício da Sede do GM Estrela de Argoncilhe, acessibilidades (auditório, sede, wc's), palco, paredes exteriores/interiores – 93.750,00 €;-----

Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Edifício da Sede do RF S. Tiago de Lobão, fachada, paredes Interiores, salas, wc's, cozinha – 57.725,87 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

14 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas – Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais | Listagem Definitiva -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 4837/2026/PS/GC, datada de 14 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumprindo com o estabelecido no N.º 3 do Art.º 21.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de Câmara de 13 de julho de 2026, foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], referente à Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais. -----

De acordo com os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º) foi publicitada no site do Município a Lista Provisória de apoios, de modo a proceder-se à abertura do período de audiência de interessados, que aconteceu de 20 a 30 de julho 2026, não tendo existido qualquer pronúncia por parte das entidades candidatas. -----

Assim sendo, tal como está previsto no Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), deve-se considerar que a Lista Provisória, aprovada pela Câmara Municipal na sua RO de 13.jul.2026, reúne as condições necessárias, para que possa transitar à condição de Listagem Definitiva. -----

Deste modo, propõe-se para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a serem considerados no âmbito Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, bem como a minuta genérica dos Protocolos de Parceria a serem estabelecidos com as entidades apoiadas e os respetivos compromissos financeiros. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para sua validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----



À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Listagem Definitiva;-----

2. Protocolos de Parceria – Minutas -----

3. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

É do seguinte teor a minuta do protocolo de parceria que, seguidamente, se transcreve: -----

“Programa de Apoio à Cultura [2026] -----

Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara



Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----

E:-----

(Entidade/Associação), pessoa coletiva sem fins lucrativos/pessoa singular (identificar tipologia), de direito privado, com o NIF (Número NIF) com sede em (Endereço/Morada), representada pelo/a (Nome do representante e/ou função).-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 24.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (DR II Série, N.º 159, de 20 de agosto de 2025) e tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto apoiado no âmbito da Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, relativamente ao projeto: (Identificar o projeto);-----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, através da sua Divisão de Gestão Cultural:-----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria;-----

c) Efetuar, conjuntamente com os serviços municipais competentes nestas áreas, o devido acompanhamento e monitorização dos projetos/obras apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas -



Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, através da realização de visitas técnicas e respetivos relatórios de verificação;-----

2. Será da competência da (Entidade/Associação): -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura [2026]; -----

b) Cumprir com as orientações, diretivas e/ou procedimentos, que forem solicitados pelo Município, através dos serviços municipais competentes nesta área;-----

3. A (Entidade/Associação) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Fornecer à Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

b) Efetuar, junto dos serviços do Município e/ou outras entidades com competência na matéria, todos os procedimentos administrativos necessários para a realização/concretização do projeto/obra apoiada; --

c) Remeter através da plataforma do Portal do Associativismo, o relatório final de execução do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira à (Entidade/Associação), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento) dos custos do projeto/obra, no valor de 0000,00€ (valor por extenso),



para o projeto (identificar o projeto); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 3 do Art.º 24, do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60,00% (sessenta por cento) do valor do total de apoio ao projeto, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40,00% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso); -----

3. Caberá à (Entidade/Associação) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1. -----

4. É igualmente da responsabilidade da (Entidade/Associação) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento do apoio só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----

(Apresentação de Relatório de Execução, Despesas Elegíveis) -----

1. A entidade apoiada pela Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, logo que finalizado o projeto/obra, fica obrigada à apresentação do relatório de execução, de modo a proceder-se ao pagamento da tranche final do apoio consignado.

2. O relatório de execução deverá integrar um dossier com os seguintes elementos: -----



a) Descrição do projeto/obra, referindo todos os trabalhos realizados;---
b) Fotografias que comprovem as respetivas intervenções efetuadas no projeto/obra; -----

c) Faturas, com respetivo NIF da entidade, comprovando a devida concretização do projeto/obra, considerando, para o efeito, os custos/despesas elegíveis, tidos com:-----

- Aquisição, aluguer e/ou contratação de mão-de-obra e serviços de construção, nas mais diversas especialidades; -----

- Aquisição de materiais de construção e/ou equipamentos necessários para a concretização da obra/projeto; -----

3. No âmbito do relatório de execução, a ser apresentado pela entidade, caso se verifique que os seus custos/despesas são de valor inferior ao apoio consignado para este projeto/obra, o Município reserva-se ao direito de efetuar o devidos ajustes do valor de apoio, para que se proceda ao pagamento do valor efetivo, conforme demonstrado pela execução financeira do projeto. -----

Cláusula Quinta -----
(Prazo de Execução do Projeto e Vigência do Protocolo) -----

O presente Protocolo de Parceria, integra o âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, considerando como prazo de execução do projeto/obra apoiado a data de 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula Sexta -----
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas



no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso da (Entidade/Associação) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 28 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 29.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Sétima -----
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----



Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4175/2026, 4178/2026, 4179/2026, 4183/2026, 4184/2026, 4186/2026 a 4191/2026 e 4242/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva do PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 5. Apoio ao Investimento para Obras e Infraestruturas - Subprograma 5.2. Pequenas Obras de Conservação de Equipamentos Culturais e Sedes Sociais, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: Edifício do Museu, Sala da Cortiça, Salas Técnicas e áreas de Reserva | Sistemas de Segurança, Vídeo vigilância, Proteção contra Incêndios, etc., (instalação) – 4.897,25 €; -----

Tuna Musical Brandoense/ Academia Música de Paços de Brandão: Edifício da Academia, Todas as salas e espaços | Sistema Automático de Detecção de Incêndio (instalação) – 5.000,00 €; -----

Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros: Edifício da Sede do CDC S. Paio de Oleiros / Rancho | Pequenas obras de pintura e recuperação de paredes interiores e exteriores – 1.877,23 €; -----



AJISCE - Associação Jovem de Intervenção Sodal, Cultural e Ecológica:
Edifício da Sede da AJISCE | Obras de recuperação/manutenção da
fachada, cobertura e tetos interiores – 4.827,00 €; -----

Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe:
Edifício da Sede da Casa da Gaia - Argoncilhe | Pequenas obras de
pintura e recuperação de paredes interiores e exteriores, Recuperação de
Instalação elétrica – 5.000,00 €; -----

CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Edifício
da Sede do CIRAC - Paços de Brandão | Obras de
recuperação/manutenção dos stands de madeira e instalação de portão
automático (zona exterior) – 5.000,00 €;-----

Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Edifício da
Sede da BM Vale | Pequenas obras de conservação e melhoria do espaço
de Cozinha – 5.000,00 €;-----

Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas: Edifício da Sede da Tuna
Esperança SM Lamas | Instalações Sanitárias (remodelação); Instalação
Elétrica (beneficiação); Cobertura e tetos interiores (recuperação) –
3.045,48 €; -----

Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Edifício da Sede GM Estrela de
Argoncilhe, Auditório | Equipamentos de Ar Condicionado (instalação) –
5.000,00 €; -----

Juventude de Sanguedo: Edifício da Sede da Juventude de Sanguedo,
Auditório | Obras de recuperação de paredes interiores. Instalação de
blackout e de calha elétrica, com motor, para a cortina de palco –
2.749,82 €; -----

Grupo Musical de Fiães: Edifício da Sede Social do GM Fiães |
Instalações Sanitárias (recuperação/manutenção), Eletricidade/



iluminação (substituição) – 1.024,05 €; -----
Tuna Musical Mozelense: Edifício da Sede TM Mozelense, Auditório |
Intervenção e recuperação do palco e camarins – 4.993,80 €, cometendo
a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e
Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa. -----

15 – Convocatória de Apoio à Criação | Projetos selecionados 2027

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4833/2026/TL/GC, datada de
14 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do Imaginarius 2027 e no seguimento da avaliação das
candidaturas à Convocatória de Apoio à Criação, segundo as normas
aprovadas em Reunião de Câmara de 18/05/2026, informa-se que, em
função da pontuação, e por unanimidade, o júri deliberou a seleção dos
seguintes projetos: -----

Linha 1 - Emergência: A Bagagem, de Tomás Custódio Félix -----

Linha 2 - Desenvolvimento de carreiras: Pele Nova Carne Viva, Ana
Beatriz Soares Dias (Be Dias)-----

O processo pode ser consultado na ata de reunião e grelhas de avaliação
em anexo. Ao projeto selecionado na linha 1 será atribuída uma bolsa de
apoio, no valor de 6.000 € (seis mil euros) e ao projeto selecionado na
linha 2 será atribuída uma bolsa no valor de 10.000 € (dez mil euros).--

A este valor, acresce 1500 € para cada projeto como apoio à circulação
no Serralves em Festa. As bolsas destinam-se a suportar os custos
inerentes à criação e produção do projeto e deverão ser pagas de acordo
com o cronograma definido nas normas. Os projetos terão estreia no
Imaginarius 2027.”-----



Acompanha a informação supratranscrita as grelhas de avaliação a que a mesma se refere. -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4293/2026, 4295/2026, 4315/2026 e 4316/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Proposta de designação dos membros do júri para apreciação das candidaturas - Bolsas de Estudo do Ensino Secundário e Superior 2026/2027-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4618/2026/GT/UAGE, datada de 4 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A atribuição de bolsas de estudo constitui uma medida de ação social escolar destinada a promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, contribuindo para que os estudantes prossigam o seu percurso académico, independentemente da sua condição socioeconómica. -----

Neste âmbito, o Município de Santa Maria da Feira, no exercício das suas atribuições em matéria de educação, promove a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes economicamente mais vulneráveis e com aproveitamento escolar meritório, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, para a prevenção do abandono escolar e para a



valorização das qualificações académicas dos jovens. -----

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, publicado no Diário da República em 18 de março de 2022, a apreciação das candidaturas é assegurada por um júri, designado anualmente por despacho do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada na área da Educação, constituído por cinco membros efetivos e dois membros suplentes, de entre técnicos municipais afetos à área da educação e membros do Grupo de Trabalho de Ação Social Escolar do Conselho Municipal de Educação. -----

Na reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 20 de maio de 2026 foi aprovada a criação do Grupo de Trabalho de Ação Social Escolar, bem como a designação dos respetivos membros, em função das competências, experiência e papel desempenhado pelas entidades que representam no âmbito da educação e da ação social. -----

Em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, os representantes externos ora propostos para integrar o júri correspondem aos membros designados pelo Conselho Municipal de Educação para integrar o referido Grupo de Trabalho, assegurando a participação daquele órgão consultivo na apreciação de uma medida de ação social escolar e garantindo uma composição plural, representativa e tecnicamente qualificada. -----

A composição proposta integra, igualmente, dirigentes e técnicos municipais com competências na área da educação, permitindo conjugar o conhecimento técnico dos serviços municipais com o contributo das entidades representadas no Conselho Municipal de Educação. Desta forma, reforçam-se os princípios da imparcialidade, da transparência, da representatividade institucional e do rigor na apreciação das



candidaturas. -----

Nestes termos, propõe-se a designação dos seguintes membros para integrarem o júri responsável pela apreciação das candidaturas às bolsas de estudo do ensino secundário e do ensino superior, referentes ao ano letivo de 2026/2027:-----

Membros efetivos -----

- [REDACTED], representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social com intervenção na área da educação; -----
- [REDACTED], representante dos Serviços da Segurança Social; -----
- [REDACTED], representante das Instituições de Ensino Superior Privado; -----
- [REDACTED], Chefe da Divisão de Educação e Juventude;-----
- [REDACTED], Chefe da Unidade de Administração e Gestão Escolar. -----

Membros suplentes -----

- [REDACTED], Técnico Superior da Unidade de Administração e Gestão Escolar;-----
- [REDACTED], Assistente Técnica da Unidade de Administração e Gestão Escolar. -----

À consideração superior, propõe-se a aprovação da presente proposta e a subsequente designação do júri, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Unidade Administrativa de Gestão Escolar, datada de 10 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----



“À consideração superior a proposta de designação dos membros do júri para apreciação das candidaturas das bolsas de estudo.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 10 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Concorda-se com a proposta de constituição do júri para apreciação das candidaturas às Bolsas de Estudo do ensino secundário e superior, referentes ao ano letivo 2026/2027, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação.”-----

Remete-se à consideração superior.”-----

Acompanha também a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 10 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo.”-----

À consideração superior, para aprovação e subsequente deliberação da Exma. Câmara Municipal.”-----

Acompanha também ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Critérios de Atribuição e de Acesso aos Auxílios Económicos no



âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2026/2027-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4677/2026/MP/DE, datada de 06 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Município assegurar um conjunto de competências no âmbito da educação, designadamente em matéria de Ação Social Escolar, refeições escolares, transportes escolares e componentes de apoio à família. -----

A Ação Social Escolar constitui um instrumento fundamental de promoção da igualdade de oportunidades, contribuindo para a inclusão social e para a criação de condições que permitam a todas as crianças e jovens o acesso, a permanência e o sucesso no percurso educativo, independentemente da sua condição socioeconómica. -----

Neste contexto, e considerando a necessidade de proceder à atualização anual dos critérios aplicáveis aos diferentes apoios educativos municipais, foi elaborado o documento “Critérios de Atribuição e de Acesso aos Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar - Ano Letivo 2026/2027”, que estabelece as condições de acesso, os procedimentos de atribuição e as regras de funcionamento das diversas medidas de apoio asseguradas pelo Município. -----

Na elaboração da presente proposta foram considerados, designadamente, os seguintes pressupostos: -----

- As competências municipais previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua



redação atual;-----

- Os regulamentos municipais em vigor relativos às refeições escolares, às Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), à Componente de Apoio à Família (CAF), às Bolsas de Estudo e aos restantes apoios educativos municipais;-----

- A necessidade de promover uma gestão mais eficiente, transparente, uniforme e sustentável dos apoios municipais;-----

- A simplificação e desmaterialização dos procedimentos administrativos, visando uma maior proximidade e qualidade do serviço prestado às famílias;-----

- A promoção de hábitos alimentares saudáveis e de práticas ambientalmente sustentáveis nos refeitórios escolares;-----

- A modernização dos mecanismos de gestão, faturação, cobrança e pagamento dos serviços educativos.-----

Para o ano letivo 2026/2027 destacam-se, entre outras, as seguintes medidas:-----

- Fornecimento de um prato sustentável, pelo menos uma vez por mês, em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho, mantendo-se a possibilidade de opção pelo prato convencional;-----

- Disponibilização de uma sobremesa doce, com periodicidade quinzenal, com o objetivo de melhorar a satisfação dos alunos relativamente ao serviço de refeições escolares;-----

- Substituição parcial da distribuição do leite escolar por iogurte sólido aromatizado e queijo em porções individuais, promovendo a diversificação da oferta de produtos lácteos e incentivando o respetivo consumo;-----

- Manutenção do Programa Municipal Vale-Oferta para Aquisição de



Material Escolar destinado aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; ---
- Manutenção das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e da
Componente de Apoio à Família (CAF); -----
- Manutenção dos apoios ao transporte escolar; -----
- Manutenção do Programa Municipal de Bolsas de Estudo;-----
- Reforço da utilização do Cartão Escolar Municipal como instrumento
integrado de acesso aos serviços educativos e de gestão dos pagamentos;
- Consolidação dos procedimentos de faturação, cobrança e gestão de
dívida, garantindo maior eficiência administrativa, transparência e
sustentabilidade financeira. -----
O documento anexo define, de forma sistematizada, os critérios de
acesso, os procedimentos administrativos e as condições de atribuição
dos diferentes apoios municipais, constituindo o referencial aplicável ao
ano letivo 2026/2027. -----
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----
Aprovar os “Critérios de Atribuição e de Acesso aos Auxílios Económicos
no âmbito da Ação Social Escolar - Ano Letivo 2026/2027”, constantes
do anexo à presente informação, do qual fazem parte integrante,
produzindo efeitos a partir do início do ano letivo 2026/2027.” -----
Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se
refere.-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da
Unidade Administrativa de Gestão Escolar, datada de 10 de agosto de
2026, do seguinte teor: -----
“À consideração superior a proposta de critérios de atribuição e de acesso
aos auxílios económicos no âmbito da ação social escolar para o ano letivo
2026/2027.”-----



Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 10 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com a proposta apresentada, considerando o enquadramento e os fundamentos constantes da presente informação, bem como a necessidade de definir os critérios de atribuição e de acesso aos auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2026/2027. Propõe-se o prosseguimento do procedimento, remetendo-se à consideração superior.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 10 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.” -----

À consideração superior, para aprovação e subsequente deliberação da Exma. Câmara Municipal.” -----

Acompanha também ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Márcio Correia informado que a Vereação do Partido Socialista votará favoravelmente a proposta, salientando, contudo, que pretende que fique registado em ata que a medida ora apresentada se encontra igualmente contemplada no programa eleitoral do Partido Socialista, constituindo uma das suas propostas a implementação de um plano de atribuição de um Vale-Oferta, no valor de até 150,00 €, por aluno. -----

Referiu que, caso a Vereação do Partido Socialista assumisse



responsabilidades executivas, esta seria uma medida a implementar. Recomendou ainda à Câmara Municipal que, nos anos seguintes, pondere a implementação de uma medida de natureza semelhante, admitindo que o valor possa ser inferior ao previsto na proposta do Partido Socialista, mas que permita abranger todos os alunos até ao 12.º ano de escolaridade, assegurando que o Vale-Oferta seja utilizado exclusivamente no comércio local.-----

O Sr. Presidente em exercício disse que registara a intervenção do Vereador Márcio Correia, informando que dela será tomada devida nota. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

18 – Bolsas de Estudo 2025/2026 | Ensino Superior | Atualização Candidatos Condicionados-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4732/2026/GT/UAGE, datada de 10 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Na reunião de Câmara realizada a 13 de julho de 2026, foi deliberada a aprovação da proposta do Relatório de Bolsas de Estudo 2025/2026 do Ensino Superior, com a inclusão de candidaturas admitidas condicionalmente, as quais se encontravam a aguardar decisão final de atribuição de bolsa por parte da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).-----

B. Análise -----

Tendo sido rececionadas as informações pendentes para a conclusão da



análise das candidaturas - nomeadamente desistências e decisões finais da DGES - e aplicados os critérios de posicionamento dos bolseiros por escalões, propõem-se as seguintes alterações ao relatório: -----

N.º 3 - [REDACTED]: situação alterada de selecionada para excluída (candidata congelou matrícula em janeiro de 2026); -----

N.º 68 - [REDACTED]: situação alterada de condicionada para selecionada (candidata com decisão final de atribuição de bolsa da DGES); -----

N.º 77 - [REDACTED]: situação alterada de condicionada para excluída (Aluna não completou a Candidatura à bolsa da DGES); -----

N.º 78 - [REDACTED]: situação alterada de selecionado para excluído (candidato congelou matrícula em janeiro de 2026); -----

N.º 142 - [REDACTED]: situação alterada de selecionado para excluído (candidato congelou matrícula em janeiro de 2026); -----

C. Proposta de decisão-----

Propõe-se, assim, à consideração superior a atualização do Relatório de Bolsas de Estudo 2025/2026 do Ensino Superior, com as alterações acima identificadas.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a atualização do Relatório de Bolsas de Estudo 2025/2026 do Ensino Superior, e respetivos anexos. -

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Unidade de Administração e Gestão Escolar, datada de 11 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Proceda-se à atualização da situação dos candidatos condicionados no âmbito das Bolsas de Estudo 2025/2026 - Ensino Superior, mediante a regularização dos processos pendentes. À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe



da Divisão da Educação e Juventude, datada de 11 de agosto de 2026,
do seguinte teor: -----

“Analisados os fundamentos constantes da presente informação,
concorda-se com a atualização proposta do Relatório de Bolsas de Estudo
2025/2026 - Ensino Superior e com o respetivo prosseguimento. Remete-
se à consideração superior.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita a informação da
Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo,
datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.” -----

À consideração superior, para aprovação e subsequente deliberação da
Exma. Câmara Municipal.” -----

Acompanha também ainda as informações supratranscritas a proposta
da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada
de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Educação e Juventude. -----

**19 – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa
Maria da Feira e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades
Parceiras que regula o funcionamento das AEC no ano letivo
2026/2027** -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4770/2026/MM/UISE, datada



de 11 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Protocolo tem por base o disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 39.º, que atribui às câmaras municipais a responsabilidade de promover e implementar medidas de apoio à família, assegurando uma escola a tempo inteiro, através da dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de caráter facultativo e natureza lúdica, formativa e cultural, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, solidariedade, voluntariado e dimensão europeia da educação, e considerando ainda o artigo 40.º do mesmo diploma, que define que a planificação das AEC deve ser desenvolvida em articulação entre os municípios e os agrupamentos de escolas, com base nas necessidades dos alunos e famílias, perfil dos profissionais e recursos disponíveis no território, e que a supervisão pedagógica e avaliação cabe ao conselho pedagógico de cada escola ou agrupamento, vem o Município de Santa Maria da Feira propor a continuidade da implementação deste modelo no ano letivo de 2026/2027. -----

Na sequência da reunião de junho de 2026 entre o Município, as direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades parceiras, indicadas pelos AE para a operacionalização das AEC, ficou definida uma proposta comum orientada pelos seguintes: -----

Princípios orientadores: -----

- Articulação vertical: continuidade das aprendizagens do 1.º ao 4.º ano;
- Articulação horizontal: integração entre as áreas das AEC e o currículo;
- Integração interdisciplinar: visão global e cruzamento de saberes;-----
- Enraizamento local: valorização do património e ligação à comunidade.

Áreas disciplinares: -----



- Desporto: corpo e saúde; -----
- Artes: criatividade e expressão;-----
- Ciência e Tecnologia: exploração científica, literacia digital e pensamento computacional.-----

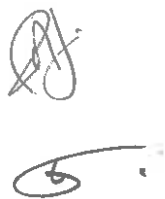
Critérios e organização das AEC: -----

- Duas horas semanais fixas (no mínimo) dedicadas à área de Desporto;
- Um semestre de aulas de natação para todos os alunos do 4.º ano; ----
- Horários equilibrados entre atividades; -----
- Integração de temas locais e património nas dinâmicas;-----
- Produtos finais semestrais visíveis e avaliáveis; -----
- Diversidade de atividades ao longo do ano letivo. -----

As duas horas semanais fixas de Desporto permitirão que os professores de Educação Física das entidades parceiras acompanhem os alunos do 4.º ano às piscinas municipais HMC Sports, garantindo a implementação do Programa “Natação para Tod@s”. Este programa continuará a ser disponibilizado, no ano letivo 2026/2027, a todos os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico inscritos nas AEC, incluindo alunos com necessidades educativas especiais.-----

O Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras estipula que o cálculo dos custos para a implementação do Programa “Natação para Tod@s” será equiparado ao dos restantes alunos do 1.º CEB, estando o valor máximo de comparticipação financeira anual por aluno, para um total de 5 horas semanais de atividades, fixado em 150€ (cento e cinquenta euros), conforme estipulado pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação. -----

O presente Protocolo vigora no ano letivo 2026/2027, iniciando a sua



vigência na data da sua assinatura, reportando efeitos ao início do ano letivo. -----

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para a Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como a transferência das verbas para as Entidades Parceiras responsáveis pela execução das AEC, com base na atualização do número de alunos inscritos no final do ano letivo 2025/2026, conforme estimativa apresentada na tabela abaixo e no anexo I. -----

Entidade	Valor a transferir de setembro a dezembro de 2026	Valor a transferir de janeiro a junho de 2027	Total
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	107.220,00 €	160.830,00 €	268.050,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	142.260,00 €	213.390,00 €	355.650,00 €

Dados das Entidades Parceiras: -----

Nome: Associação Tempos Brilhantes, IPSS -----

Endereço: Rua Direita de São Pedro, N.º 42, 1.º andar, salas 5 e 6, 2140-098 Chamusca -----

Presidente: [REDACTED] -----

NIPC: 510815669 -----

IBAN: PT50003501850002346953091 -----

Nome: Associação Semear Talentos, IPSS -----

Endereço: Rua Bairro da Mata, n.º 52 AA, 4535-350 Santa Maria de Lamas

Presidente: [REDACTED] -----

NIPC: 514877758 -----

IBAN: PT50003300004559177742905 -----

Em documento anexo, segue: -----



- o ANEXO I - Mapa do número de alunos previstos nas Atividades de Enriquecimento Curricular (ano letivo 2026/2027) e entidades parceiras indicadas pelos AE para implementar as AEC; -----
- o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras; -
- as informações de compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo I a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“ANEXO I - Mapa do número de alunos previstos nas Atividades de Enriquecimento Curricular (ano letivo 2026/2027) e entidades indicadas pelos AE para implementar as AEC -----

Entidade	Agrupamento /alunos AEC	N.º Total de alunos	Total (comparticipação financeira euros)
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Coelho e Castro		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	345	51.750,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Corga de Lobão		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	334	50.100,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Arrifana		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	345	51.750,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Fernando Pessoa		



	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	842	126.300,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Santa Maria da Feira		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	505	75.750,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	TOTAL	2371	355.650,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	António Alves Amorim (Lourosa)		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	612	91.800,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	AE de Canedo		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	213	31.950,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	AE de Paços de Brandão		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	521	78.150,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	AE de Argoncilhe		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	441	66.150,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	Total	1787	268.050,00 €
TOTAL AEC's Ano letivo 2026/2027		623.700,00 €	

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:



“Protocolo de colaboração -----
Implementação de Atividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro
Ciclo do Ensino Básico -----

Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da Educação para os Municípios, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais); -----

2. Por deliberação do Executivo Camarário, constante da proposta n.º 10 de 26 de abril de 2022, aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de abril de 2022, o Município de Santa Maria da Feira formalizou, no dia 2 de maio de 2022, a delegação de competências na área da Educação nos nove Agrupamentos de Escolas do concelho, passando a assumir, a partir dessa data, as competências transferidas neste domínio; -----

3. A Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos 43.º e 74.º, e a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual), consagram os princípios da liberdade de aprender e ensinar, da participação democrática na educação, da universalidade do ensino, da igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar e da inserção das escolas nas comunidades que servem, reconhecendo a importância da articulação entre o sistema educativo e as realidades locais e da participação dos municípios na prossecução das políticas e atividades educativas. -----

4. No âmbito do regime jurídico aplicável, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, atribui às câmaras municipais a competência para promover e implementar as Atividades de



Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de carácter facultativo e natureza lúdica, formativa e cultural, abrangendo, nomeadamente, os domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico, de ligação da escola ao meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação; -----

5. Nos termos do mesmo diploma legal, a planificação das AEC é desenvolvida em articulação entre as câmaras municipais e os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, tendo em consideração as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e perfil dos profissionais envolvidos e os recursos materiais e imateriais existentes no território;-----

6. Ainda nos termos do referido diploma, a supervisão pedagógica e a avaliação das AEC competem ao Conselho Pedagógico de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada; -----

7. Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as Atividades de Enriquecimento Curricular constituem uma oferta educativa complementar, de frequência facultativa e gratuita, devendo assentar numa matriz sequencial, articulada com o Projeto Educativo dos Agrupamentos de Escolas e adaptada ao contexto educativo e territorial de cada estabelecimento de ensino. -----

8. O Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, permite aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das AEC; --

9. O disposto no Artigo 14.º da referida Portaria reforça que o Município, enquanto Entidade Promotora, pode constituir parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais



que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

10. As Partes reconhecem o interesse em manter uma parceria institucional para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, assegurando a continuidade, a qualidade e a estabilidade da respetiva oferta educativa. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público número 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado por Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;-----

O Agrupamento de Escolas (espaço em branco), pessoa coletiva de direito público número (espaço em branco), com sede Rua (espaço em branco), representado por (espaço em branco), na qualidade de Diretor(a), doravante designado por Agrupamento de Escolas ou Segundo Outorgante;-----

A (espaço em branco), (espaço em branco), pessoa coletiva número (espaço em branco), com sede na Rua (espaço em branco), representada por (espaço em branco), na qualidade de Presidente, doravante designada por Entidade Parceira ou Terceiro Outorgante;-----

Que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Capítulo I -----

Objeto -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

O presente Protocolo regula a parceria entre o Município, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, visando a implementação das



Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas Escolas de 1.º CEB
do Agrupamento de Escolas, no ano letivo 2026/2027.-----

Cláusula 2.ª -----

Princípios Orientadores-----

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) assumem natureza complementar da atividade curricular, não constituindo prolongamento das atividades letivas nem podendo configurar antecipação de conteúdos curriculares, desenvolvendo-se em articulação com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) e os princípios consagrados no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, visando assegurar um equilíbrio entre os interesses e necessidades dos alunos, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais disponíveis em cada território, integrando o Plano Anual de Atividades.-

Cláusula 3.ª -----

Horário Semanal-----

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são, por regra, desenvolvidas após o período curricular da tarde. Sem prejuízo do disposto, poderá ser admitida a realização de determinadas atividades em horário curricular, conforme previsto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 644- A/2015, de 24 de agosto. A autorização de tais exceções compete ao Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico.-----

Cláusula 4.ª -----

Duração-----

Nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as AEC têm uma duração semanal de 5 horas.-----

Cláusula 5.ª -----



Áreas -----

As áreas de intervenção das AEC são definidas anualmente pelo Município, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, incidindo, preferencialmente, nos domínios do Desporto (Corpo e Saúde), das Artes (Criatividade e Expressão) e da Ciência e Tecnologia (Literacia Científica, Literacia Digital e Pensamento Computacional), sem prejuízo da sua atualização em função das necessidades educativas e dos recursos disponíveis. -----

Cláusula 6.^a -----

Local de Funcionamento -----

1. A dinamização das AEC decorrerá, preferencialmente, nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas. Poderá, contudo, ter lugar noutros espaços, mediante articulação entre o Município e o Agrupamento de Escolas. -----

2. Cabe à Entidade Parceira, em articulação com o Município, assegurar a identificação e a concretização de alternativas que viabilizem a realização parcial ou integral das AEC. Compete-lhe, igualmente, a operacionalização das respetivas questões logísticas, promovendo o conhecimento do meio envolvente nas suas vertentes cultural, patrimonial e ambiental, bem como a mobilidade pedonal, desde que estejam garantidas as condições de segurança dos participantes. -----

3. Sempre que a realização das atividades implique o recurso a infraestruturas, equipamentos ou outros meios disponibilizados pelo Município, estejam localizados fora do estabelecimento de ensino, a sua utilização carece de acordo prévio com aquela entidade. -----

4. Sempre que as atividades decorram fora do estabelecimento de ensino, as responsabilidades relativas ao transporte, acompanhamento e



segurança dos alunos serão previamente definidas entre as Partes.-----

Capítulo II -----

Direitos e Responsabilidades -----

Cláusula 7.^a -----

Direitos e Responsabilidades -----

1. O Município compromete-se a:-----

a) Disponibilizar o Programa Natação para Tod@s aos alunos do 4.º ano de escolaridade durante um semestre escolar, a decorrer nas piscinas HMC Sports Feira, Lourosa, Fiães e Canedo. -----

b) Promover e implementar as AEC em articulação com o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, de acordo com a planificação previamente aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico. -----

c) Assegurar a comparticipação financeira à Entidade Parceira, nos termos previstos na Cláusula 8.^a do presente Protocolo. -----

d) Garantir a disponibilização dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das AEC, designadamente material didático e material de desgaste. -----

e) Assegurar a articulação com programas nacionais ou municipais de promoção da atividade física e educação desportiva. -----

f) Assegurar a existência de espaços adequados, bem como as condições de funcionamento e segurança indispensáveis à boa prestação das atividades. -----

g) Promover reuniões de articulação com os Agrupamentos de Escolas e Entidades Parceiras, com uma frequência mínima de três por ano, nomeadamente no início do ano letivo, no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre.-----



h) Proceder à verificação periódica do desenvolvimento das AEC, em articulação com o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, nos termos definidos neste Protocolo. -----

2. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:-----

a) Submeter a planificação das AEC à aprovação dos órgãos competentes.

b) Colaborar com a Entidade Parceira, partilhando recursos humanos e recursos técnico-pedagógicos, disponibilizando o material didático, material de desgaste e os equipamentos necessários à implementação das AEC, bem como os espaços existentes no Agrupamento de Escolas. -----

c) Afetar os recursos docentes de carreira disponíveis para a realização de uma ou mais AEC, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

d) Definir, em parceria com a Entidade Parceira, os horários e a organização das atividades, em conformidade com as decisões do Conselho Geral.-----

e) Garantir as condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações durante a realização das AEC. -----

f) Facultar aos encarregados de educação toda a informação relativa às AEC, designadamente através dos professores titulares de turma, que deverão incentivar a inscrição nas AEC no início do ano letivo. -----

g) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, visando garantir a qualidade das AEC, a sua articulação com o currículo e a coerência com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas: -----

i. Criar mecanismos sistemáticos de comunicação e articulação entre os docentes titulares de turma, os profissionais afetos às AEC e os Departamentos Curriculares;-----



-
- ii. Contribuir para a inclusão de alunos com necessidades educativas especiais, acautelando, designadamente, a articulação entre o docente de educação especial e a Entidade Parceira;-----
- iii. Acionar o Seguro Escolar, nos termos legais, em caso de ocorrência de incidentes no âmbito das AEC, incluindo os trajetos para e desde as atividades e as realizadas fora das instalações escolares, integradas no Plano Anual de Atividades (PAA); -----
- iv. Contabilizar o tempo de serviço dos profissionais afetos às AEC, em conformidade com o disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----
- h) Definir os mecanismos de avaliação da aprendizagem nas AEC, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, competindo ao Diretor garantir a divulgação dos respetivos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.-----
- i) Apresentar ao Município e à Entidade Parceira, no final de cada período letivo, uma atualização do número de alunos que frequentam as AEC, discriminada por escola e por ano de escolaridade. -----
- j) Comunicar às Entidades Parceiras os dados inseridos na aplicação “Recolha de Dados AEC - número de alunos/minutos semanais e registo dos recursos humanos”.-----
- k) Proceder à avaliação periódica do desenvolvimento das AEC, em articulação com o Município e a Entidade Parceira, através da respetiva supervisão pedagógica. -----
- l) Fornecer ao Município e à Entidade Parceira todos os elementos que lhe sejam solicitados e que se revelem necessários à prossecução das AEC, desde que se integrem no âmbito das suas competências. -----
- m) Sempre que, ao longo do ano letivo, surjam novos pedidos de inscrição
-



nas AEC, o Agrupamento de Escolas deverá comunicá-los à Entidade Parceira, solicitando a respetiva inscrição dos alunos. A frequência das AEC por parte desses alunos ficará dependente de resposta favorável da Entidade Parceira, quanto à sua inclusão em turma existente ou à eventual criação de nova turma. -----

n) Manter atualizados todos os documentos relativos aos procedimentos administrativos inerentes às AEC. -----

o) Apresentar declaração, devidamente assinada, na qual conste se o Agrupamento de Escolas dispõe ou não de pessoal docente a afetar às AEC; -----

p) Indicar até data definida anualmente pelo Município, o nome da Entidade Parceira com a qual pretende operacionalizar as AEC no ano letivo seguinte, justificando a fundamentação da opção. -----

q) Observar os requisitos de conformidade relativos aos serviços prestados no âmbito das AEC, nos termos da Norma Portuguesa NP 4510:2015, emitida pelo Instituto Português da Qualidade. -----

3. A Entidade Parceira compromete-se a: -----

a) Concretizar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e o Município, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico. -----

b) Garantir a existência dos recursos humanos, em situações de ausência esporádica ou cessação de funções, bem como dos recursos materiais - incluindo material didático - necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a sua adequada prestação. -----

c) Articular com o Agrupamento de Escolas a definição do perfil dos candidatos, atendendo à natureza da atividade a desenvolver, ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, ao Plano Estratégico Educativo



Municipal (PEEM) e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, assegurando que os profissionais recrutados possuem o perfil profissional adequado e que a sua remuneração está em conformidade com a legislação aplicável. -----

d) Cumprir os horários definidos, bem como as durações diária e semanal estabelecidas, e organizar as atividades em parceria com o Agrupamento de Escolas, em conformidade com as decisões do Conselho Geral. -----

e) Promover a articulação pedagógica entre os profissionais afetos às AEC, os professores titulares de turma e os Coordenadores dos respetivos Departamentos Curriculares, em articulação com o Agrupamento de Escolas. -----

f) Apresentar ao Agrupamento de Escolas e ao Município, até ao início do ano letivo, a listagem de todos os profissionais afetos às AEC, acompanhada dos respetivos certificados do registo criminal. -----

g) Assegurar formação inicial e contínua aos profissionais recrutados, designadamente nas áreas da gestão de comportamentos, inclusão, primeiros socorros, proteção de crianças e jovens e procedimentos internos das AEC. -----

h) Dar conhecimento, por correio eletrónico, das substituições de profissionais afetos às AEC, indicando o professor substituído, o professor substituto, a escola, a turma e a respetiva AEC, ao Agrupamento de Escolas e ao Município. Esta informação deve ser analisada trimestralmente a fim de se definir em conjunto estratégias para colmatar as substituições e as áreas em cada Agrupamento de Escolas. -----

i) Manter as listas de profissionais afetos às AEC devidamente atualizadas e organizadas por Agrupamento de Escolas,



disponibilizando-as para consulta pelo Município, sempre que necessário.-----

j) Assegurar o registo atualizado da assiduidade dos alunos e dos profissionais afetos às AEC, bem como dos sumários das atividades desenvolvidas, disponibilizando-as para consulta pelo Município, sempre que necessário. -----

k) Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao funcionamento das AEC referidas na alínea b) deste número, calculadas com base na respetiva comparticipação financeira por aluno/ano estabelecida pelo Ministério da Educação, considerando a atualização do número de alunos que frequentam as AEC. -----

l) Apresentar ao Município e ao Agrupamento de Escolas, com periodicidade semestral, um relatório de execução das AEC, o qual deverá integrar, designadamente, informação relativa à assiduidade dos profissionais e dos alunos, substituições efetuadas, junção de turmas, atividades desenvolvidas, utilização de recursos municipais, tempo e quilómetros percorridos pelos recursos humanos, ocorrências relevantes, avaliação qualitativa da execução e demais indicadores considerados pertinentes.-----

m) Proceder à avaliação dos alunos por intermédio da plataforma Inovar.

n) Manter atualizados os documentos referentes aos procedimentos administrativo-financeiros respeitantes às AEC, disponibilizando-os para consulta do Município, sempre que necessário. -----

o) Observar os requisitos de conformidade relativos aos serviços prestados no âmbito das AEC, conforme disposto na Norma Portuguesa NP 4510:2015, emitida pelo Instituto Português da Qualidade. -----

Cláusula 8.^a -----



Recursos Financeiros -----

1. O cálculo dos custos relativos à implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo de 2026/2027, fundamenta-se no valor do financiamento previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 25 de agosto, na sua redação atual, conforme os seguintes termos: -----

a) €150,00 (cento e cinquenta euros) por aluno, por ano letivo, relativamente aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade - valor máximo da comparticipação financeira anual por aluno para cinco horas semanais, conforme estipulado e atribuído pelo Ministério da Educação;

2. A verba a atribuir corresponderá ao valor total estimado de (euros), destinado a apoiar a execução das AEC no período letivo 2026/2027, tendo por base uma estimativa anual do número de alunos inscritos em cada estabelecimento de ensino, por ano de escolaridade, correspondendo à soma dos seguintes valores parciais: -----

N.º alunos nas AEC do 1.º, 2.º 3.º e 4.º anos de escolaridade	TOTAL Comparticipação financeira (euros)

3. O valor referido no número anterior será pago em dez prestações mensais, de igual montante, durante o período de funcionamento das AEC. -----

4. O Município compromete-se a pagar o montante da comparticipação financeira estabelecido e calculado nos termos do número anterior, no mês subsequente ao período a que se refere. -----

5. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, até ao dia 30 (trinta) de cada mês, a fatura relativa ao mês em curso, contendo a discriminação do número



mensal de alunos inscritos nas AEC. -----

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o pagamento da participação financeira fica condicionado à verificação, pelo Município, do cumprimento das obrigações assumidas pela Entidade Parceira no âmbito do presente Protocolo e da legislação aplicável. -----

Cláusula 9.^a -----

Acompanhamento e Monitorização -----

1. A execução do presente Protocolo é objeto de acompanhamento permanente pelo Município, pelo Agrupamento de Escolas e pela Entidade Parceira. -----

2. Para efeitos do número anterior, as Partes promovem reuniões de articulação periódicas, pelo menos três vezes por ano letivo, destinadas à avaliação da execução das AEC, identificação de constrangimentos e definição de medidas de melhoria. -----

3. A monitorização incidirá, designadamente, os seguintes aspetos: -----

- a) qualidade pedagógica; -----
- b) assiduidade; -----
- c) substituições; -----
- d) articulação curricular; -----
- e) satisfação dos intervenientes; -----
- f) execução financeira. -----

Cláusula 10.^a -----

Proteção de Dados Pessoais -----

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a cumprir o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. -----



2. As Partes Outorgantes comprometem-se a celebrar, sempre que aplicável, os acordos de tratamento de dados pessoais exigidos pelo RGPD. -----

Cláusula 11.^a-----

Incumprimento -----

1. O incumprimento por qualquer das Partes, das obrigações previstas no presente Protocolo, confere às demais Partes o direito de resolver unilateralmente o presente Protocolo, mediante a sua notificação escrita a todas as Partes Outorgantes.-----

2. A Parte Outorgante faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. -----

3. A resolução do presente Protocolo não prejudica a conclusão das atividades em curso, sempre que tal se revele necessário para salvaguarda do interesse dos alunos. -----

Cláusula 12.^a-----

Das omissões e das imprecisões -----

As situações omissas ou as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as Partes, com observância da legislação aplicável. -----

Cláusula 13.^a-----

Entrada em Vigor e Vigência-----

O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2026/2027, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data de início do ano letivo, podendo ser objeto de renovação por acordo escrito entre as Partes. -----

Cláusula 14.^a-----



Revisão do Protocolo -----

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando: -----

a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----

b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos; -----

c) Sempre que exista acordo entre as Partes. -----

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo, constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas Partes, sempre que o julguem conveniente para modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria. ---

3. A revisão pode igualmente decorrer de alterações legislativas que incidam sobre o regime jurídico das AEC. -----

Cláusula 15.^a-----

Cessação da Vigência do Protocolo -----

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo da respetiva vigência. -----

2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se alterarem as condições em que se baseou a sua celebração. -----

Cláusula 16.^a-----

Cabimento e Compromisso -----

1. Os encargos financeiros relativos ao presente Protocolo encontram-se devidamente cabimentados nas rubricas orçamentais competentes, nos termos inscritos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, com o compromisso



de fundo disponível número 2026/4091 e 2026/4092.-----

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, assinado por um representante de cada uma das partes, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco).”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Emite-se parecer favorável à proposta apresentada, relativa à celebração do Protocolo de Colaboração para a implementação das AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2026/2027, bem como à transferência das respetivas verbas para as Entidades Parceiras, nos termos e valores constantes da presente Informação e respetivos anexos. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----

À consideração superior, para deliberação da Exma. Câmara Municipal e subsequente submissão à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha também ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4092/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 - Plano Estratégico Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira 2030+-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4643/2026/AO/DDJ, datada de 05 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

A elaboração do Plano Estratégico Municipal da Juventude - PEMJ - de Santa Maria da Feira 2030+ iniciou-se em 2024, ano em que o Gabinete da Juventude assinalou 10 anos de atividade contínua em prol da juventude do concelho. Com a necessidade de criar uma visão mais realista e concertada entre as necessidades dos jovens, as respostas para a Juventude existentes na comunidade e a gestão da rede de parceiros do concelho, este primeiro documento estratégico pretende ajustar e guiar o desenvolvimento de programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens, promovendo o seu envolvimento ativo na sociedade. -----

B. Análise -----

O processo de construção do Plano Estratégico Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira 2030+ concretizou-se através de 19 momentos de auscultação, nomeadamente entrevistas a decisores políticos, um inquérito online, sessões de auscultação geográficas e/ou geracionais e de grupos de interesse bem como um bootcamp de partida e outro de



chegada. A representação juvenil geográfica e geracional foi assegurada, bem como a participação dos diferentes agentes trabalham direta ou indiretamente com a área da Juventude no concelho, totalizando a participação de 3851 feirenses dos quais 3798 jovens. -----

O Conselho Municipal da Juventude esteve envolvido nas diferentes etapas, acompanhando e validando o processo. A 24 de Julho de 2026, o Concelho Municipal da Juventude reuniu em sessão ordinária e reconheceu o documento como um instrumento estratégico de orientação das políticas municipais de juventude, promovendo uma visão integrada, participativa e alinhada com as necessidades e aspirações da população jovem do concelho. Emitiu, por unanimidade, um parecer favorável à proposta do Plano Estratégico Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira 2030+. -----

C. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, propõe-se a esta Câmara que delibere favoravelmente, aprovando a proposta do primeiro Plano Estratégico Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira 2030+ e determinando a sua submissão à Assembleia Municipal para apreciação e validação. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita Plano Estratégico Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira 2030+ a que a mesma se refere. ----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 07 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo.-----

À consideração superior para deliberação da Exma. Câmara Municipal e Assembleia Municipal.”-----



Acompanha ainda também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 07 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara e da Ex.ma Assembleia Municipal.”-----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia informado que a Vereação do Partido Socialista votará favoravelmente o documento, considerando que, da análise efetuada, se trata de um projeto devidamente estruturado, que vai ao encontro das necessidades da população jovem do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Não obstante, manifestou uma ressalva relativamente à questão da habitação, considerando que o Plano Estratégico Municipal da Juventude deveria contemplar esta matéria, atendendo a que constitui uma das principais preocupações dos jovens, a nível concelhio e nacional. -----

Nesse sentido, salientou a importância de o Município dispor de uma estratégia que permita apoiar os jovens aquando da conclusão da formação profissional ou académica bem como na integração no mercado de trabalho, por via do acesso a habitação a preços acessíveis no concelho.-----

Salientou que embora a questão da habitação se encontra contemplada no Plano e Orçamento do Município, deveria, igualmente, ser formalizada no Plano Estratégico Municipal da Juventude, de modo a transmitir aos jovens que se encontra salvaguardada nas políticas municipais. -----

Interveio o Vereador Luís André Santos, solicitando alguns esclarecimentos, sobre o referido instrumento, tendo a Vereadora Beatriz Silva esclarecido que o Conselho Municipal da Juventude reúne, nos



termos regulamentares, pelo menos três vezes por ano, sendo as datas comunicadas através das respetivas convocatórias. -----

Informou ainda que têm assento no Conselho Municipal da Juventude os partidos políticos com representação na Assembleia Municipal, bem como as respetivas juventudes partidárias, sendo igualmente possível a participação de observadores ou entidades convidadas. -----

Mais esclareceu que o Plano Estratégico Municipal da Juventude foi objeto de discussão, em diferentes momentos, até à sua apreciação final no último Conselho Municipal da Juventude, realizado em simultâneo com o Festival da Juventude, ocasião em que foi emitido parecer favorável por todos os membros presentes. -----

O Vereador Luís André Santos questionou se os membros do Conselho Municipal da Juventude são devidamente notificados para as respetivas reuniões, por ter constatado a ausência do representante do Partido Chega na citada reunião, questionando, ainda, se teria sido comunicada alguma impossibilidade de participação. -----

A Vereadora Beatriz Silva informou que as convocatórias são enviadas aos membros do Conselho Municipal da Juventude que, poderão, na impossibilidade de comparecer, fazer-se representar por outra pessoa, não dispondo, naquele momento, de informação que permitisse confirmar se tal tinha acontecido com o membro do Partido Chega. Recordou que, na mesma reunião, o Partido Socialista se fez representar por outro membro. -----

O Vereador Luís André Santos questionou se as substituições e ausências ficam registadas na respetiva ata, tendo a Vereadora Beatriz Silva respondido que, quando existe uma comunicação formal, ela é dada a conhecer aos restantes conselheiros, identificando-se o membro



substituído e o respetivo substituto, na ausência de comunicação formal, tal informação não é necessariamente registada na ata. Acrescentou que a identificação do representante efetivamente presente pode ser confirmada através da folha de presenças e das respetivas assinaturas, tendo confirmado, após consulta da documentação distribuída, que a representação do Partido Socialista, na referida reunião, foi assegurada por Lécio Dias. -----

O Vereador Luís André Santos, após o esclarecimento prestado, solicitou que ficasse registada em ata a sua insatisfação pela ausência de um representante do Partido Chega na citada reunião do Conselho Municipal da Juventude. -----

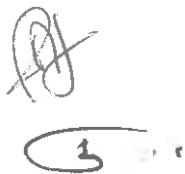
Interveio a Vereadora Maria Manuela Alves, que disse querer partilhar uma reflexão relacionada com a existência de espaços destinados à população jovem no espaço urbano. -----

Referiu que, em dias de condições meteorológicas adversas, os jovens, designadamente entre os 12 e os 15 anos, dispõem de reduzidos espaços no contexto urbano onde possam permanecer, conviver e desenvolver atividades, para além dos espaços disponibilizados por associações, que nem sempre se encontram acessíveis durante o período diurno. -----

Considerou, por isso, pertinente que o Município reflita sobre o tipo de espaço urbano que pretende proporcionar aos jovens, criando condições para que estes possam sair de casa, conviver e ocupar os seus tempos livres de forma saudável, reduzindo a dependência de computadores, telemóveis e redes sociais. -----

Concluiu deixando esta questão por a considerar pertinente no âmbito da discussão do Plano Estratégico Municipal da Juventude. -----

A Vereadora Beatriz Silva, relativamente às questões suscitadas pelos





Vereadores do Partido Socialista, quer no que respeita à habitação, quer no que concerne à existência de espaços destinados aos jovens, esclareceu que o Plano Estratégico Municipal da Juventude contempla, nas suas linhas estratégicas, a criação e valorização de diferentes tipos de espaços, designadamente espaços físicos e digitais, identificados pelos próprios jovens como necessidades relevantes.-----

No que respeita especificamente à habitação, informou que esta matéria se encontra contemplada no ponto 6.2 – “Espaço Físico”, designadamente através do “Programa de Apoio à Emancipação Jovem”. Esclareceu que a medida não pressupõe necessariamente a construção de habitação especificamente destinada a jovens, mas antes a criação de mecanismos de apoio e acompanhamento que permitam facilitar o processo de emancipação, através do apoio na análise de contratos de trabalho, na avaliação de condições de acesso ao crédito bancário ou na aquisição de habitação.-----

Referiu ainda a existência do Programa Porta 65, salientando, contudo, que nem todos os jovens reúnem as condições para beneficiar daquele programa, pelo que o Programa de Apoio à Emancipação Jovem pretende constituir um primeiro nível de acompanhamento e apoio aos jovens na sua entrada na vida ativa e no processo de emancipação pessoal e habitacional. -----

Relativamente à questão dos espaços destinados aos jovens, referiu que o Plano contempla igualmente um “Mapeamento Participativo de Espaços Juvenis”, que visa identificar e divulgar os espaços existentes no território que possam ser utilizados pela população jovem.-----

Esclareceu que o Município dispõe de diversos equipamentos e espaços que podem ser disponibilizados aos jovens, designadamente salas das



juntas de freguesia, casas da cultura, equipamentos e instalações desportivas, entre outros, sendo que, em muitos casos, estes recursos não são suficientemente conhecidos pela população jovem. -----

Nesse sentido, informou que se pretende desenvolver uma ferramenta de natureza digital, sob a forma de um mapa, que permita aos jovens identificar, nas diferentes freguesias do concelho, os espaços disponíveis, quer ao ar livre, quer em equipamentos fechados. -----

Acrescentou que se pretende igualmente reforçar a articulação com as associações juvenis e outras entidades, de modo a possibilitar a disponibilização gratuita de espaços onde os jovens possam estudar, reunir, desenvolver trabalhos ou simplesmente conviver. -----

Salientou que o objetivo do referido mapeamento é, essencialmente, promover a abertura dos espaços públicos à comunidade e dar a conhecer aos jovens os equipamentos e infraestruturas já existentes no concelho e que podem ser utilizados para diferentes finalidades. -----

A título exemplificativo, referiu a possibilidade de utilização de salas existentes em equipamentos municipais, como piscinas e pavilhões desportivos, bem como auditórios e outros espaços das juntas de freguesia, que poderão ser utilizados pelos jovens para atividades como teatro, música, estudo ou realização de trabalhos. -----

Referiu que esta medida procura dar resposta à preocupação manifestada pelos próprios jovens relativamente à falta de espaços para utilização e convívio, permitindo-lhes encontrar alternativas aos espaços escolares e criando condições para que possam utilizar outros equipamentos públicos existentes no território. -----

Por fim, esclareceu que o Plano Estratégico Municipal da Juventude não constitui um documento fechado, estando prevista a sua atualização até



2030, em função da implementação das respetivas medidas no território e das necessidades identificadas. Sublinhou, ainda, que o Plano se mantém aberto aos contributos dos membros do Executivo Municipal e dos restantes intervenientes, com vista à sua melhoria e adequação às necessidades da população jovem. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Estratégico da Juventude de Santa Maria da Feira 2030+, submetendo o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação e validação. -----

21 – Adenda ao Protocolo Programa Municipal - Prato Sustentável--

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4786/2026/SR/DE, datada de 12 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento -----

A alimentação constitui uma das principais componentes da pegada ecológica dos portugueses, representando cerca de 30% do seu impacto ambiental, sendo o consumo de proteína de origem animal responsável por uma parcela significativa da pegada alimentar. Neste contexto, assume particular relevância a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis, especialmente junto da população escolar.----

O Programa Prato Sustentável, promovido pela ProVeg Portugal, apresenta-se como uma resposta dirigida aos municípios que pretendem reduzir a sua pegada ecológica e promover, junto das comunidades educativas, práticas alimentares mais sustentáveis. -----

Entre os seus principais objetivos destacam-se a redução do impacto ambiental associado à alimentação, a promoção de uma alimentação equilibrada e sustentável e o estímulo à economia local, privilegiando a



utilização de produtos frescos, sazonais e de origem local, incluindo frutas e hortícolas provenientes, sempre que possível, de produção biológica. -----

Análise -----

No âmbito da adenda ao protocolo já implementado, em todas as cozinhas de confeção de refeições escolares da rede pública do concelho, prevê-se o início de uma nova fase de implementação. Esta fase consiste na disponibilização de uma opção de refeição com proteína de origem animal nos dias em que a ementa contempla uma refeição 100% vegetal, com uma periodicidade mínima mensal, abrangendo todos os estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho. -----

A implementação desta medida terá início em setembro de 2026. -----

O Programa Prato Sustentável integra ainda ações de capacitação dirigidas aos gestores e cozinheiros das cantinas escolares, bem como workshops destinados aos alunos e sessões de esclarecimento para encarregados de educação, promovendo a literacia alimentar e a adoção de práticas mais saudáveis e sustentáveis. -----

Os municípios aderentes são reconhecidos com o selo «Escola Aderente» do Programa Prato Sustentável, sendo igualmente monitorizada a redução da respetiva pegada ecológica alimentar, valorizando o compromisso com as boas práticas de sustentabilidade e educação alimentar. -----

Com a implementação do programa, pretende-se alcançar os seguintes impactos: -----

- Proporcionar às crianças e jovens a experiência de refeições de base vegetal, garantindo simultaneamente uma opção alternativa com proteína de origem animal na periodicidade definida; -----



- Promover uma maior diversidade alimentar; -----
- Incentivar a redução do consumo excessivo de proteína de origem animal; -----
- Aumentar o consumo de hortícolas e leguminosas, privilegiando produtos locais e sazonais; -----
- Contribuir para a educação alimentar das crianças e jovens, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis, conscientes e sustentáveis. -----

Proposta de decisão -----

Considerando a necessidade de assegurar uma resposta alimentar adequada a todo o público-alvo, através da disponibilização de uma opção de refeição que não seja exclusivamente de origem 100% vegetal, propõe-se a aprovação da minuta de adenda ao protocolo. A referida adenda foi objeto de análise e discussão entre as partes envolvidas, encontrando-se reunidas as condições para a sua implementação, em conformidade com os objetivos definidos para o serviço de refeições escolares. -----

Face ao exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da minuta da segunda adenda ao protocolo, enviado em anexo, em complemento ao deliberado no ponto 36 da Reunião de Câmara de 28 de julho de 2025.”

Acompanha a informação supratranscrita a minuta da segunda adenda ao protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -

“Segunda Adenda ao Protocolo de Colaboração Programa Municipal
“Prato Sustentável” -----

Entre: -----

Primeira Outorgante: Associação ProVeg, pessoa coletiva n.º 507207106, com sede na Rua da Constituição, n.º 1374, 4250-161 Porto,



representada por Joana Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção;
Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na
Praça da República em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280,
representado pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares
Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal
de Santa Maria da Feira. -----

Considerando que: -----

A. Foi celebrado em 20 de novembro de 2023 um Protocolo de
Colaboração original entre as partes, cuja implementação teve início em
janeiro de 2024, referente ao programa municipal “Prato Sustentável”; -

B. Posteriormente, foi celebrada uma Adenda para a expansão do referido
programa a toda a rede escolar do concelho, prevendo a disponibilização
de uma refeição de base 100% vegetal como única opção, a ocorrer com
uma periodicidade mínima mensal; -----

C. A Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, consagra a obrigatoriedade de oferta
de, pelo menos, uma opção vegetariana nas cantinas e refeitórios
públicos; -----

D. Importa ao Segundo Outorgante dar direito de opção aos utentes com
o espírito originário do protocolo, cujo enfoque fundamental reside na
sustentabilidade ambiental e na mitigação da pegada ecológica associada
à alimentação, preconizando-se, por isso, a recomendação de alternativas
de baixo impacto carbónico. -----

É celebrada livremente e de boa-fé a presente Segunda Adenda ao
Protocolo de Colaboração, com efeitos a partir de setembro de 2026, que
se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----



A presente adenda tem por objeto a adequação das condições de disponibilização da refeição de base vegetal constantes na adenda referente à expansão do programa (2025/2026), cessando a exclusividade do prato 100% vegetal, que se mantém como opção por defeito, para garantir a pluralidade de escolha aos alunos, estatuidando-se a obrigatoriedade de apresentação de um prato alternativo, preferencialmente optando por um prato de peixe. -----

Cláusula Segunda -----

(Alteração da Cláusula Primeira da Adenda Anterior) -----

O número 1 da Cláusula Primeira da adenda anterior relativa à expansão do programa passa a ter a seguinte redação: -----

“1. A partir de setembro de 2026, a refeição integralmente vegetal implementada nas escolas municipais deixará de constituir a única opção disponível no dia estipulado, mantendo-se como opção por defeito. Em estrito cumprimento do preceituado legal, será garantida, concomitantemente, a existência de um prato alternativo aos alunos abrangidos, preferencialmente optando por um prato de peixe. -----

Cláusula Terceira -----

(Alteração da Cláusula Terceira da Adenda Anterior) -----

O número 1 da Cláusula Terceira (Compromissos do Segundo Outorgante) da adenda anterior passa a ter a seguinte redação: -----

“1. Implementar uma refeição de base 100% vegetal pelo menos uma vez por mês, dirigida aos alunos das escolas municipais, mesmo nos meses com pausas e/ou férias letivas em que haja aulas (nomeadamente fevereiro, abril, setembro e dezembro). O Segundo Outorgante assegurará que esta refeição é apresentada como uma opção, providenciando também um prato alternativo, preferencialmente optando por um prato



de peixe.-----

Cláusula Quarta-----

(Disposições Finais)-----

Em tudo o que não se encontre expressamente alterado ou que não contrarie o disposto na presente Adenda, mantêm-se em pleno vigor todas as restantes disposições e obrigações fixadas no Protocolo original e na Adenda precedente. -----

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam a presente Adenda, que se considera parte integrante do Protocolo original. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Unidade de Administração e Gestão Escolar, datada de 12 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“No âmbito da Adenda ao Protocolo do Programa Municipal “Prato Sustentável”, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da sua execução, sugiro a aprovação da presente adenda, nos termos da informação técnica e documentos anexos. À consideração superior.” ----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Analisada a informação e a minuta da Segunda Adenda ao Protocolo de Colaboração do Programa Municipal “Prato Sustentável”, considera-se adequada a alteração proposta, por assegurar a continuidade do Programa, salvaguardando simultaneamente a possibilidade de escolha dos alunos. Remetendo-se à consideração superior.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo,



datada de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----

À consideração superior, para deliberação da Exma. Câmara Municipal e subsequente submissão à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha também ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 13 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

22 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4874/2026/LC/GPE, datada de 17 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando -----

- o contrato financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 - Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----



- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da subvenção à participante que vai realizar mobilidade de longa duração de 16 de setembro 2026 a 31 de janeiro de 2027 e professora acompanhante de 16 a 19 de setembro de 2026. -----

Entidade	Função	Nome	Valor da subvenção
AE Arrifana	Recém-graduado	████████████████████	6.400,00 €
AE Arrifana	Professor acompanhante	████████████████████	300,00 €

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 18 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----
“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação de Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 19 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4237/2026 e 4238/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,



tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

23 – Constituição de duas Servidões Administrativas de Aqueduto Público Subterrâneo, para implantação de Coletores, lugar de Ferral, freguesia de São Miguel de Souto | Processo n.º 847/2021/URB ----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4896/2026/AP/GGPAT, datada de 19 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que relativamente ao processo 847/2021/URB, foram prestados os seguintes, parecer e despacho:-----

1. Parecer Urbanização N.º 35930/2026/INT de 29/07/2026;-----
2. Despacho/Notificação N.º 37620/2026/INT de 08/08/2026 -----

Para cumprimento das condições do mencionado processo urbanístico, melhor identificadas no texto do parecer urbanização, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do contrato-promessa de Constituição de duas Servidões Administrativas de Aqueduto Público Subterrâneo, para implantação de Coletores, nos termos em que se encontra exarado e cuja minuta se anexa.”

Acompanha a informação supratranscrita o parecer n.º 35930/2026/INT, datado de 29 de julho de 2026, que, seguidamente se transcreve:-----

“Pretende-se promover uma Operação de Loteamento Urbano, a levar a efeito sob o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2423/20010307, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2423, com a área de 6.470,00 m², com vista à constituição de 7 lotes destinados a



habitações unifamiliares, sítos no lugar de Ferral, da freguesia de São Miguel de Souto.-----

A pretensão foi objeto de deferimento condicionado por despacho de 10/12/2024 (DOC 55335/2024/INT), com base na informação técnica n.º 55218/2024/INT, de 09/12/2024. -----

O requerente deu cumprimento ao disposto nas alíneas D2 e D3 da referida informação técnica. -----

Relativamente à condição prevista na alínea D1 da mesma informação técnica, informa-se que os projetos das especialidades preveem que as redes públicas de drenagem de águas pluviais e de drenagem de águas residuais domésticas que servirão o loteamento atravessem prédios privados alheios à presente operação urbanística, pelo que, por forma a garantir a manutenção e a segurança destas infraestruturas públicas deverão ser constituídas servidões a favor do Município nestes prédios.

Para cumprimento da referida condição, foi realizada a minuta do contrato-promessa de constituição de duas servidões para implantação de coletores públicos subterrâneos, documento constante do processo sob o DOC 35925/2026/INT. -----

A constituição das referidas servidões será formalizada mediante escritura a celebrar entre os proprietários dos prédios onerados, o requerente (loteador) e o Município, permitindo o subsequente registo do ónus correspondente ao direito de passagem dos coletores públicos subterrâneos, em simultâneo com a emissão da licença da operação de loteamento. -----

Em face do exposto, propõe-se que o processo seja conduzido para o Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa (Gabinete de Gestão Patrimonial), para que seja realizada a escritura para



a constituição do direito de passagem das infraestruturas.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita o Despacho/Notificação N.º 37620/2026/INT, datado de 08 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo acima identificado, cumpre informar V.(s) Exa.(s) de que, após análise dos elementos e documentos que integram o procedimento, foi emitido parecer cuja cópia se anexa e sobre o qual é proferido o seguinte despacho: -----

Concordo com o parecer n.º 35930/2026/INT, que é parte integrante do presente despacho. -----

Fica(m) V.(s) Exa.(s) notificado(s) do presente despacho e do(s) parecer(es) que constitui(em) o seu fundamento.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de constituição a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo -----

Entre, -----

_____, NIF _____, e mulher, _____

_____, NIF 134331281, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Murtosa, n.º 31, freguesia de Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, -----

- na qualidade de Primeiros Outorgantes. -----

E, -----

_____, NIF _____, na qualidade de Presidente, e em representação do Clube Desportivo Soutense, NIPC 500855579, com sede na Rua Campo Desportivo Soutense, lugar de Ferrai, freguesia de S.



Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, -----
- na qualidade de Segundo Outorgante. -----

E,-----

_____, NIF _____, e mulher, _____
_____, NIF _____, casados sob o regime da comunhão Geral
de Bens, residentes na Rua de Giestais, n.º 335, na freguesia de São João,
concelho de Ovar, -----

- na qualidade de Terceiros Outorgantes. -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de
Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em
representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça
da República, n.º 135,4520-174 Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de
Direito Público n.º 501157280, -----

- na qualidade de Quarta Outorgante. -----

Considerando:-----

1. Que os Primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio composto por terreno de cultura, sito no lugar de Feirral, freguesia de S. Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1458.º (anterior artigo 2423 R da União das Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteirô), do concelho de Santa Maria da Feira, descrito competente conservatória do registo predial sob o n.º 2423/ de Souto, melhor identificado na planta 1 que se anexa e faz parte integrante do presente contrato; -----
2. Que no prédio identificado existe um processo de Loteamento a decorrer neste Município sob o n.º 847/2021/URB; -----
3. Há necessidade de ligar as redes públicas de drenagem de águas



pluviais e drenagem de esgotos domésticos que servirão o loteamento identificado no ponto anterior às redes públicas existentes na Rua da Bodega, freguesia de S. Miguel de Souto, deste concelho, que terão de atravessar os prédios que se encontram inscritos na matriz da identificada freguesia de S. Miguel de Souto, sob os artigos 2314R e 2425R, propriedade do Clube Desportivo Soutense e de Crispim Resende Leal, respetivamente. -----

4. Que a execução destes trabalhos implica a constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo. -----

5. Que após a conclusão e recepção das referidas obras elas passam a integrar o domínio público do quarto outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, que se regem pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Primeiros, o representado do Segundo e os Terceiros Outorgantes são proprietários dos prédios a seguir identificados: -----

1.1. Os Primeiros Outorgantes são proprietários do prédio identificado no ponto 1., dos considerandos; -----

1.2. A representada do Segundo Outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio composto por terreno de cultura e pinhal, sito no lugar de Feirral, freguesia de S. Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1451.º (anterior artigo 2416 R da União das Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteirô, que por sua vez proveio do artigo 1722R de S. Miguel de Souto-extinta), do concelho de Santa Maria da Feira, descrito competente conservatória do registo predial sob o n.º 2314/ de Souto, melhor



identificado na planta 2 que se anexa;-----

1.3. Os Terceiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio composto por terreno de cultura, sito no lugar de Feirral, freguesia de S. Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1460.º (anterior alíq 2425 R da União das Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteirô), do concelho de Santa Maria da Feira, descrito competente conservatória do registo predial sob o n.º 1046/ de Souto, melhor identificado na planta 2 já anexa; Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa os Segundo e Terceiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem constituir a favor do Município de Santa Maria da Feira, duas Servidões Prediais de Aqueduto Público Subterrâneo, no sentido nascente/poente e a seguir discriminadas: -----

1.1. Servidão destinada à construção da rede de águas pluviais: -----

1.1.1. No prédio do Segundo Outorgante, ocupa a área de 253,13 m², confronta do norte com Clube Desportivo Soutense, do sul com [REDACTED], do nascente com [REDACTED] e do poente com Clube Desportivo Soutense;-----

1.1.2. No prédio dos Terceiros Outorgantes, ocupa a área de 104,30 m², confronta do norte com Clube Desportivo Soutense, do sul com rua da Bodega do nascente e poente com Crispim Resende Leal. -----

1.2. Servidão destinada à construção da rede de Saneamento:-----

1.2.1. No prédio do Segundo Outorgante, ocupa a área de 252,23 m², confronta do norte, sul e poente com Clube Desportivo Soutense, do nascente com Durbalino Correia de Oliveira;-----

1.2.2. No prédio dos Terceiros Outorgantes, ocupa a área de 96,07 m², confronta do norte com Clube Desportivo Soutense, do sul com rua da



Bodega, do nascente e poente com (Crispim Resende Leal. -----

2. As Servidões identificadas no ponto anterior, encontram-se devidamente identificadas na mesma planta 2 já anexada e que fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----

As servidões identificadas no presente contrato, destinadas à instalação de coletores para águas pluviais e para saneamento, são constituídas a título gratuito.-----

Quarta-----

1. As servidões compreendem tudo o que se mostre necessário ao seu uso e conservação; designadamente: -----

1.1. Instalação e ocupação permanente no subsolo de coletor de saneamento e de coletor de água pluviais, respetivos acessórios, incluindo caixas de visita;-----

1.2. A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;-----

1.3. Proibição de realizar qualquer tipo de construção, ainda que precária, numa faixa de 2,5 m para cada lado do eixo dos coletores ou de plantar árvores de qualquer espécie, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m na referida faixa de servidão permanente; -----

1.4. Proibição de perfuração do solo com vista à aquífera ou outra finalidade. -----

Quinta-----

1. Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores do terreno em causa ficam obrigados a: -----

1.1 Consentir a execução pelo Primeiro outorgante, ou por quem este



autorize, de todos os trabalhos necessários à instalação do coletor;-----

1.2 Consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pelo Quarto outorgante, ou por quem este autorize, da referida faixa de servidão para realização de obras de reparação, manutenção, limpeza, vigilância e exploração do coletor ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, -----

1.3 Consentir na execução de qualquer obra na aludida faixa de terreno, de forma a garantir as condições normais de funcionamento da referida coletor; -----

Sexta-----

Com a assinatura do presente contrato, os primeiros, segundo e terceiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, autorizam que o Primeiro Outorgante entre na posse e fruição das parcelas identificadas na cláusula segunda, para nelas levar a efeito as obras que se reputem necessárias ao fim a que se destinam. -----

Sétima-----

As servidões administrativas prometidas constituir extinguir-se-ão com o desaparecimento da função pública que lhes deu causa. -----

Oitava -----

1. A escritura pública ou título equivalente, deverá ser celebrada no prazo de 60 dias, a contar da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da Quarta Outorgante; -----

2. A marcação do dia e hora para a outorga do título, compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar a representada dos primeiros, por qualquer meio, com a antecedência mínima de 10 dias,



devendo esta facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio. -----

Nona -----

As comunicações por escrito do Município de Santa Maria da Feira à representada dos primeiros outorgantes, serão sempre remetidas por correio registado, para a morada acima identificada.-----

§ O presente contrato-promessa de Constituição de Servidões Administrativas de Aqueduto Público Subterrâneo, foi aprovado, em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita as plantas a que a mesma se refere. Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a Constituição de duas Servidões Administrativas de Aqueduto Público Subterrâneo, para implantação de Coletores, nos termos e de acordo com as condições do Contrato Promessa, cuja minuta se anexa.”



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

25 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

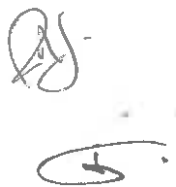
A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 14 de agosto de 2026, no valor de 66.967.463,92 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 03 e 14 de agosto de 2026, no valor total de 3.819.436,36 €. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, prestou esclarecimentos sobre diversas ordens de pagamento constantes da relação apresentada na reunião ordinária de 10 de agosto de 2026. -----

Disse que, relativamente à Ordem de Pagamento n.º 7260, no valor de 6.838,20 €, esclareceu que a mesma respeita ao fornecimento de refeições no âmbito do Imaginarius, tendo o serviço sido prestado pela empresa Trevo Apelativo, responsável pelo restaurante existente no



ISVOUGA. Informou que foram fornecidas 910 refeições, ao preço unitário de 9,50 €, acrescido de IVA.-----

Relativamente à Ordem de Pagamento n.º 8314, informou que a mesma respeita ao pagamento de imposto incidente sobre juros provenientes de uma aplicação financeira detida pelo Município junto do BPI. Esclareceu que o montante de juros ascendeu a 24.645,83 €, sobre o qual incide IRC, tendo sido apurado o montante de 4.682,00 € a título de imposto.-

No que concerne à Ordem de Pagamento n.º 8363, esclareceu que a mesma respeita ao aluguer de equipamentos de som e iluminação, bem como ao respetivo apoio técnico, para diversos eventos e iniciativas municipais.-----

Especificou que os serviços contratados incluíram, designadamente, equipamento de iluminação para o Cineteatro António Lamoso, equipamento de som e apoio técnico para um evento realizado no campo de futebol de Valos, em Romariz, equipamento de som e apoio técnico para um evento realizado na Capela de Nossa Senhora da Piedade, em Canedo e equipamento de som e iluminação para iniciativas realizadas no Cineteatro António Lamoso. -----

Esclareceu ainda que, embora o Município proceda, por regra, à contratação destes serviços através de procedimento de contratação pública, à data, no mês de julho, ainda não se encontrava celebrado o novo contrato para este tipo de prestação de serviços, tendo os mesmos sido assegurados através de requisição, mediante procedimento de ajuste direto. -----

Relativamente à Ordem de Pagamento n.º 8364, informou que a mesma contempla igualmente a aquisição de diversos serviços de aluguer de equipamentos de som e iluminação e respetivo apoio técnico, destinados



a diferentes eventos realizados ao longo de 2026.-----

Especificou, designadamente, serviços de som, iluminação e apoio técnico para a Gala de Abertura das Mini-Olimpíadas, serviços de som e apoio técnico para eventos realizados na zona envolvente das Piscinas Municipais de Santa Maria da Feira, serviços de som e apoio técnico para um evento realizado na Igreja de Mosteirô, disponibilização de televisão e tripé para o posto de segurança do Imaginarius, equipamento de som e apoio técnico para um evento realizado no Castelo de Santa Maria da Feira, equipamento de som e iluminação e equipamento de DJ para um evento realizado no Mercado Municipal, equipamento de som e apoio técnico para um evento realizado na Praia da Mámoa, em Milheirós de Poiares, equipamento de som e apoio técnico para um evento realizado na Alameda do Papa Francisco, em São João de Ver e equipamento de som, iluminação e apoio técnico no âmbito do Imaginarius 2026. -----

Acrescentou que a mesma ordem de pagamento contempla ainda serviços de apoio técnico prestados no âmbito do evento Comic Con, realizado no Mercado Municipal, bem como outros serviços relacionados com iniciativas realizadas no Cineteatro António Lamoso, correspondendo, no seu conjunto, a várias requisições destinadas a diferentes eventos e equipamentos municipais. -----

Por fim, relativamente à Ordem de Pagamento n.º 8369, esclareceu que a mesma respeita a uma prestação de serviços de direção de cena, no âmbito de um contrato de prestação de serviços celebrado com Mónica Jorge Soares da Costa Leite. -----

Esclareceu que a referida prestadora não integra o quadro de pessoal do Município, encontrando-se vinculada através de um contrato de prestação de serviços, com o n.º 2019/2025, sob a modalidade de avença.



Informou que o pagamento em causa corresponde à prestação de serviços realizada no mês de julho de 2026, competindo à prestadora acompanhar a componente técnica e artística das produções realizadas no Cineteatro António Lamoso, coordenar e articular os trabalhos com os artistas envolvidos, assegurar a gestão dos ensaios e acompanhar a organização e funcionamento das respetivas produções. -----

O Vereador Luís André Santos questionou qual o prazo de vigência do contrato referido, tendo a Vereadora Sónia Azevedo esclarecido que o contrato tem a duração de 12 meses, sendo renovável por iguais períodos.

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Rui Miguel Soares Guimarães, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. -----

O Presidente em exercício,

O Assistente Técnico,